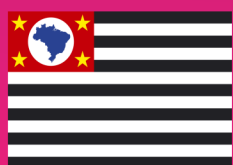


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

INVENTÁRIO DE OFERTA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA - SP

MIT - Lei n.º 16.429 de 31 de maio de 2017



Revisão 2024-2026



INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA - SP



2024-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo

Inventário da Oferta Turística

Pedreira, SP

ÍNDICE

1 - DADOS BÁSICOS E DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO3

1.1	– NOME OFICIAL.....	3
1.2	- PODER EXECUTIVO	3
1.3	- PODER LEGISLATIVO.....	3
1.4	- PODER JUDICIÁRIO.....	3
1.5	- ÓRGÃO OFICIAL DE TURISMO	4
1.6	- CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR)	4
1.6.1	- <i>Representantes do Poder Público</i>	4
1.6.2	- <i>Representantes das Organizações da Sociedade Civil</i>	4
1.7	- HISTÓRIA DO MUNICÍPIO	5
1.8	- HINO DO MUNICÍPIO	7
1.9	- BRASÃO DO MUNICÍPIO	7
1.10	- INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.....	1
1.11	– ACESSO.....	3
1.11.1	- <i>Municípios Limítrofes</i>	3
1.11.2	- <i>Distância</i>	4
1.11.3	- <i>Principais Rodovias de Acesso</i>	4
1.11.4	- <i>Transporte Terrestre</i>	4
1.11.5	- <i>Transporte Aéreo</i>	5
1.12	- SEGURANÇA PÚBLICA.....	5
1.12.1	- <i>Delegacia de Polícia</i>	5
1.12.2	- <i>Polícia Militar do Estado de São Paulo</i>	5
1.12.3	- <i>Corpo de Bombeiros</i>	6
1.12.4	- <i>Guarda Municipal</i>	6
1.12.5	- <i>Defesa Civil</i>	6
1.13	- INFRAESTRUTURA BÁSICA DE APOIO AO TURISTA	6
1.13.1	- <i>Bancos</i>	6
1.13.2	- <i>Comércio especializado</i>	7
1.13.3	- <i>Farmácias/Drogarias</i>	8
1.13.4	- <i>Serviços de Apoio Automobilístico</i>	10
1.13.5	- <i>Postos de Combustíveis</i>	13
1.14	– CAPITAÇÃO EM TURISMO.....	14

2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO TURISMO 14

2.1	- FLUXO DE TURISTAS NO MUNICÍPIO	14
2.1.1	- <i>Alta Temporada da Cidade</i>	15
2.1.2	- <i>Estimativa de Turistas</i>	16
2.2	- PERFIL DO TURISTA	17
2.2.1	- <i>Ano 2022</i>	17
2.2.2	- <i>Ano 2023</i>	18
2.3	- PLANEJAMENTO.....	19
2.3.1	- <i>Plano Diretor de Turismo (Audiência Pública)</i>	19
2.3.2	- <i>Marketing Turístico</i>	19

3 - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICO 21

3.1	- MEIOS DE HOSPEDAGEM	21
3.2	- PRINCIPAIS BARES E RESTAURANTES.....	23
3.3	- AGÊNCIAS DE VIAGENS E RECEPTIVO	26
3.4	- ESTRUTURA PARA EVENTOS – EQUIPAMENTOS.....	28
3.5	- EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO E LAZER	29
3.6	- TRANSPORTES	29
3.6.1	- <i>Estrutura para Fretamento</i>	29
3.6.2	- <i>Serviços – Internos</i>	30
3.7	- INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.....	32
3.8	- INTERNET NAS PRAÇAS.....	32
3.9	- SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	32

4 - ATRATIVOS TURÍSTICOS 33

4.1 - ATRATIVOS NATURAIS.....	33
4.1.1 – <i>Relevo</i>	33
4.1.2 – <i>Hidrografia</i>	35
4.1.3 - <i>Vegetação</i>	35
4.2 - ATRATIVOS CULTURAIS.....	36
4.2.1 - <i>Conjunto Arquitetônico</i>	36
4.2.2 - <i>Comunidades Tradicionais</i>	36
4.2.3 - <i>Lugares de Manifestação e Fé</i>	37
4.2.4 - <i>Feiras e Mercados de Caráter Cultural</i>	37
4.2.5 - <i>Arquitetura Civil</i>	38
4.2.6 - <i>Arquitetura Oficial</i>	39
4.2.7 - <i>Arquitetura Religiosa</i>	39
4.2.8 – <i>Arquitetura Industrial/Agrícola</i>	41
4.2.9 – <i>Arquitetura Funerária</i>	43
4.2.10 - <i>Obra de Infraestrutura</i>	43
4.2.9 - <i>Lugares de Cultura</i>	44
4.3 - EVENTOS.....	45
4.3.1 - <i>Festas Religiosas</i>	45
4.3.2 - <i>Festas Populares</i>	45
4.4 - FORMAS DE EXPRESSÃO/MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.....	46
5 - SEGMENTAÇÃO	47
5.1 - TIPOLOGIA	47
5.1.1 - <i>Existentes</i>	47
5.1.2 - <i>Potencial</i>	48
5.2 - TURISMO CULTURAL HISTÓRICO	48
5.3 - TURISMO CULTURAL ÉTNICO	49
5.4 - TURISMO DE AVENTURA.....	49
5.4.1 – <i>Existente</i>	49
5.4.2 – <i>Potencial</i>	50
5.5 - TURISMO INDUSTRIAL.....	50
5.6 – TURISMO DE INVERNO/MONTANHA.....	52
5.7 – OBSERVADORES DE AVES	52
5.8 - TERCEIRA IDADE	52
5.9 - ACESSIBILIDADE	53
5.5.1 - <i>Museu da Porcelana</i>	53
5.5.2 – <i>Centro de Informações Turística (CIT)</i>	53
5.5.3 - <i>Praça Ângelo Ferrari</i>	53
5.5.4 – <i>Complexo do Morro do Cristo (Mirante, Café, Teleférico)</i>	53
5.5.5 – <i>Antiga Estação de Trem da Mogiana</i>	53
5.5.6 - <i>Comércio Turístico com acessibilidade</i>	54
5.10 – GEOTURISMO	54
6 - REFERÊNCIAS	56
7 - ANEXOS.....	58
7.1 – ANEXO 01 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO	58
7.2 – ANEXO 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	59
7.3 – ANEXO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	62
7.4 – ANEXO 04 – D.E.R. – VDM POR RODOVIA.....	77
7.5 – ANEXO 05 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PEDREIRA.....	79
7.6 – ANEXO 06 – SUMARE SOLUÇÕES EM PESQUISAS E EVENTOS 2022.....	80
7.7 – ANEXO 07 – SUMARE SOLUÇÕES EM PESQUISAS E EVENTOS 2023.....	82
7.8 – ANEXO 08 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PEDREIRA.....	84
7.9 – ANEXO 09 – LEI Nº 4.343 E 4.344 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.....	85
7.10 – ANEXO 10 – PORTARIA Nº 372/2023.....	97
7.11 – ANEXO 11 - AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	100
7.12 – ANEXO 12 – ESC. CORONEL (CONDEPHAAT E DIÁRIO OFICIAL)	104
7.13 – ANEXO 13 – LEI Nº 3.520 DE 24 DE JUNHO DE 2015	107

1 - DADOS BÁSICOS E DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO

1.1 *É Nome Oficial*

Município de Pedreira

1.2 - *Poder Executivo*

Prefeito: Fábio Vinícius Polidoro

Paço Municipal “Prefeito Hygino Amadeu Bellix”: Praça Epitácio Pessoa, 3, Centro

Telefone: (19) 3893-3522 / Fax: (19) 3893-3185

Email: gabinete@pedreira.sp.gov.br

Site Oficial: www.pedreira.sp.gov.br

1.3 - *Poder Legislativo*

Câmara Municipal de Pedreira – Estado de São Paulo

Presidente: José Luís Nieri

R. Prof. João Alvarenga, 75 - Centro

Telefone/Fax: (19) 3893 3172 / 0800 771 0015

E-mail: pedreira@camarapedreira.sp.gov.br

Site: <http://www.camarapedreira.sp.gov.br/>

1.4 - *Poder Judiciário*

Fórum “Dr. Arthur Moreira de Almeida”

Juíza: Iohana Frizzarini Exposito

Juíza: Deyse Lemos de Oliveira

Rua Odavilson Uttenbergue, 80 – Pq. Industrial

Telefone: 19 3893 2814

1.5 - Órgão Oficial de Turismo

Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo

Secretário: Alessandro Luís de Godoy

Endereço: Avenida Wanderley José Vicentini, 43 - Centro

Telefone: (19) 3852-3663

Email: turismo@pedreira.sp.gov.br

Site oficial de Turismo: www.pedreira.sp.gov.br/turismo

1.6 - Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

Presidente: Marcos Ronaldo Tonelotti

Secretário Executivo: Paulo Sérgio Tostes

Gestão: 2024-2025

O Conselho Municipal de Turismo é um conselho deliberativo e consultivo, neste ato composto por 17 (dezessete) membros titulares, 17 (dezessete) membros suplentes conforme composição indicada na Lei Complementar Nº 1.261 de 29 de abril de 2015 (e atualizações). Conforme reestruturação na Lei nº 4.343 de 17 de outubro de 2023 (**Anexo 9**) e regulamentação descrita na Portaria nº 372/2023 (**Anexo 10**), representados por:

1.6.1 - Representantes do Poder Público

- ⟨ Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo
- ⟨ Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
- ⟨ Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa
- ⟨ Secretaria Municipal de Educação
- ⟨ Câmara Municipal de Pedreira

1.6.2 - Representantes das Organizações da Sociedade Civil

- ⟨ Meios de Hospedagens
- ⟨ Restaurantes
- ⟨ Bares Diferenciados
- ⟨ Turismólogos
- ⟨ Guias de Turismo
- ⟨ Transportadoras de Turismo

- < FIP - Feira Industrial de Pedreira
- < Associação Comercial Empresarial de Pedreira
- < Shoppings e Galerias
- < Turismo Rural
- < Setor de Eventos
- < Receptivo Turístico

1.7 - História do Município

O nome da cidade teve origem no seu fundador, João Pedro de Godoy Moreira, já que na família dos Godoy Moreira todos tinham Pedro como segundo nome, e todos moravam no bairro dos Pedreiras, anteriormente conhecido como bairro dos Pedros.

Segundo padre Antônio Toloí Stafuzza, em suas pesquisas e autor do livro “História de Pedreira”, editado em 1979, faziam parte da família do Coronel João Pedro: o Sr. Antônio Pedro, Jose Pedro, Bento Pedro e seu sobrinho Luiz Wenceslau. O Padre em suas pesquisas, encontrou que tais Pedros eram irmãos do Coronel, embora anotações anteriores traziam sete filhos. O pai do fundador de Pedreira teve 11 filhos – 5 homens e 6 mulheres.

Resolvendo lotear parte de suas propriedades, proporcionou o surgimento de um povoado, o local, em razão dos Pedros, passou a ser conhecido como Terra dos Pedros, bairro dos Pedros, depois, por derivativo, Bairro dos Pedreiras, e por fim Pedreira. Por volta de 1887 o Coronel João Pedro de Godoy Moreira possuía a denominada “Fazenda Grande”, que integrava o município de Amparo.

Como proprietário de uma grande quantidade de terra, João Pedro de Godoy Moreira, em agosto de 1889, idealizou uma vila e resolveu abrir ruas nos terrenos e assim neste momento dá início a cidade. Elevada a Distrito Policial em agosto de 1890, em dezembro do mesmo ano, passou a Distrito de Paz do município de Amparo através do decreto, nº 110. Somente em 31 de outubro de 1896 a antiga vila consegue sua emancipação administrativa.

O fundador João Pedro, que nasceu em 22 de dezembro de 1836, encabeçou o movimento pela emancipação junto com outras personalidades da época.

Em junho de 1892, a Capela Curada de Santana, construída pelo Coronel João Pedro, recebe seu primeiro vigário, o padre Alexandrino Felicíssimo do Rego Barros, que recebeu a missão de construir uma nova igreja matriz para a cidade, antes de deixar o cargo em 1904.

O coronel João Pedro também doou terrenos para ser construído, em 1910, o primeiro grupo escolar que recebe seu nome, além de vários outros terrenos e alguns prédios para o poder público. Hoje, no centro da cidade, há um lugar que ainda tem forte ligação com o passado e que faz parte da história da fundação do município de Pedreira, a casa que pertenceu ao Coronel, que nos dias de hoje faz parte do centro histórico da cidade datada de 1893, que está localizada na calçada superior da praça que também leva o seu nome.

O crescimento do município partiu da produção de café, porém quando, em 1929, com a quebra na bolsa de Nova York e estagnação da venda dos grãos, a cidade assim, como tantas outras cidades do país, se deparou com outra realidade, sentindo a necessidade de criar novas formas para sustentar a economia local. Com isso, a partir da década de 1930 a cidade passou a produzir jacás, que eram levados em sua maioria, de trem para a região de Marília, abastecendo o norte do Estado do Paraná, cuja, agricultura estava em ascensão, bem como a criação do bicho da seda, onde os casulos eram enviados para fabricas em Campinas.

Pedreira também contou, no passado, com fábrica de calçados, bonecas, entre outras, mas o forte da sua economia, sem dúvida nenhuma a porcelana. Nos dias de hoje o município de Pedreira é conhecido em todo Brasil pela produção de porcelana, tendo o início no ano de 1911, com os irmãos Rizzi que foram os responsáveis pela primeira fábrica de porcelanas do município.

O município de Pedreira já foi visto apenas como uma cidade situada na “Rota das Estâncias” em virtude de sua localização, às margens da rodovia SP 95 que, partindo dos municípios de Holambra e Jaguariúna, dando acesso ao Circuito das Águas Paulista que absorve os municípios de Amparo, Monte alegre do Sul, Socorro, Serra Negra, Lindóia, Águas de Lindóia, estando inserida neste contexto desde 2004 e ainda sendo passagem para quem se dirige para o Sul de Minas.

Nos dias de hoje com um comércio turístico diversificado, oferece ao turista uma infinidade de porcelana e louças; de artigos domésticos, peças artísticas e de decoração dos mais variados materiais, tais como: madeira, alumínio, vidro, plástico, cerâmica, gesso, resina, ferro e madeira. Esta diversidade de produtos está distribuída pelo município nas 500 lojas em vários pontos de fácil acesso.

Desde 1953 a cidade recebeu o cognome de 'Flor de Porcelana'; com o passar dos anos, no auge da produção de peças e da quantidade de fábricas de porcelana, o cognome foi adaptado para "Capital da Porcelana", mas com a crise de 1992, e o fechamento de várias fábricas de porcelana, houve a diversificação dos produtos e a Introdução de novos materiais, como gesso, ferro, resina, vidro, madeira (MDF) e plástico, entre outros. O cognome 'Capital da Porcelana' permanece, pois popularizou a cidade nacionalmente.

1.8 - Hino do Município

Letra e música de Flávio Eduardo M. Ribeiro

O meu berço é um vale verdejante
De beleza natural que Deus criou
E essa terra tão cercada de horizontes,
Foi chamada de Pedreira, linda flor!

A paisagem da cidade é brilhante
Nas montanhas tanto verde a sorrir.
Sua Bandeira te revela radiante
Tremulando sobre o Rio Jaguari.

O teu povo é símbolo de luta,
Operários que trabalham com amor!
És a glória no passado e no presente
Que o Cristo lá do morro abençoou!

Pulsa forte todo peito que te ama
Pra teu povo não existe desafio,
De tão rica, tão amiga e tão formosa,
És a "Flor da Porcelana" do Brasil!

Nosso Bosque tem aroma perfumado,
Onde voam passarinhos a cantar
E esse céu tão bonito e estrelado,
É poema numa noite de luar.

Quantos Pedros na história Pedreirenses,
Construíram o orgulho desse chão.
Oh! Pedreira és a louça sorridente,
Que São Paulo viu crescer no coração!

1.9 - Brasão do Município



O brasão do município de Pedreira foi instituído pela Lei nº 193, de 18 de setembro de 1956, e visualmente é descrito pela presença de um escudo de fundo azul com campo verde superior, ostentando uma cruz dourada com discos e cerâmicas brancas, encimado por uma ameia em forma de coroa. Na base, figuram as indústrias de porcelana em atividade e o rio Jaguari que corre entre as pedras, simbolizado pelos dois peixes estilizados ladeando o escudo.

No alto do monte, a imagem do Sagrado Coração de Jesus, que ficou popularmente conhecido como 'Cristo Redentor'. O brasão se assenta sobre uma faixa verde-escura, semiesféricas com dois ramos de café, representando a lavoura e a primeira economia da cidade. Embaixo a clássica legenda: 'Labor et Progressus' (Trabalho e Progresso).

A bandeira de Pedreira é composta por um tecido retangular, de cor branca, na qual na área central está inserido o brasão do município, instituído em 1956.

1.10 - Informações Básicas do Município

1.10.1 - Área

- ◁ Área total do município: 108,817 km² (Fonte – Site IBGE 2022)

1.10.2 - População

- ◁ População Total: 43.112 pessoas (Fonte - Site IBGE 2022)
- ◁ Densidade Demográfica: 396,19 habitantes/km² (Fonte - Site IBGE 2022)

1.10.3 - Taxa de Urbanização

- ◁ Taxa de urbanização: 99,16% (Fonte – Site SEADE)

1.10.4 - PIB

- ◁ PIB: R\$ 1,50 bilhões (Fonte - IBGE 2021)

1.10.5 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

- ◁ IDHM: 0,769 (Fonte - Site do IBGE e SEADE)

1.10.6 - Clima

- ◁ Subtropical com verão quente. As temperaturas são superiores a 22°C no verão e com mais de 30°C no mês mais seco. (Fonte - Secretaria do Meio Ambiente de Pedreira)

1.10.7 - Abastecimento de Água

- ◀ Abastecimento de Água no município é de 97,70% (Site SEADE)

1.10.8 – Distribuição de Água e Esgoto Sanitário (Anexo 1)

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira é responsável pela captação, tratamento e distribuição da água potável a todo o município em sua área urbana e garante a qualidade da água distribuída conforme a PORTARIA GM/MS Ne 888, DE 4 DE MAIO DE 2021--"Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade". Todos os trabalhos e procedimentos são assistidos pela VISA - Vigilância Sanitária de Pedreira, órgão controlador estadual - SISAGUA-VISA, o que garante a potabilidade e qualidade da água fornecida no ano de 2021,2022 e 2023.

1. 100 % da Área Urbana da Cidade é atendida por Água Potável;
2. 99% da Cidade é atendida por rede coletora de esgoto, restando 1% de áreas rurais;
3. Chega na ETE 92% de esgoto coletado da área Urbana e destes 100% é tratado.
4. O QUE SERIA INFORMES TÉCNICOS DA QUALIDADE DA ÁGUA?

(Todo o município em seu tratamento segue a Portaria 888/21 e SS65, sendo acompanhado pela VISA e Órgãos fiscalizadores como a Vigilância Estadual além de ter os dados preenchidos no SISAGUA.)

Nesse ponto, o Município de Pedreira não encontrou parâmetros que fossem considerados fora do padrão de forma consistente e que fossem apontados por órgãos fiscalizadores.

1.10.9 - Coleta de Lixo

- ◀ Coleta de Lixo: 99,66% (Fonte – Site SEADE)

OBS: Relatório da forma de coleta dos resíduos e seus destinos. (Anexo 2)

1.10.10 – Saúde

2021 - 05 Médicos plantonistas 24 horas nos dias úteis.

2022 - 05 Médicos plantonistas 24 horas nos dias úteis.

2023 - 05 Médicos plantonistas 24 horas nos dias úteis.

2021 - 04 Médicos plantonistas 24 horas nos finais de semanas.

2022 - 04 Médicos plantonistas 24 horas nos finais de semanas.

2023 - 04 Médicos plantonistas 24 horas nos finais de semanas.

2021 - 59 Leitos ficaram disponíveis na Fundação Beneficente de Pedreira.

2022 - 59 Leitos ficaram disponíveis na Fundação Beneficente de Pedreira.

2023 - 46 Leitos ficaram disponíveis na Fundação Beneficente de Pedreira.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde (*Anexo 3*)

1.10.10.1 - Central de Ambulâncias

2021 - 03 Ambulâncias de Plantão 24 horas nos finais de semanas.

2022 - 03 Ambulâncias de Plantão 24 horas nos finais de semanas.

2023 - 03 Ambulâncias de Plantão 24 horas nos finais de semanas.

2021 - 03 Ambulâncias de Plantão 24 horas no dia a dia.

2022 - 03 Ambulâncias de Plantão 24 horas no dia a dia.

2023 - 03 Ambulâncias de Plantão 24 horas no dia a dia.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde (*Anexo 3*)

1.11 *Ê* Acesso

1.11.1 - Municípios Limítrofes

Norte: JAGUARIÚNA / **Sul:** MORUNGABA / **Leste:** AMPARO / **Oeste:** CAMPINAS

1.11.2 – Distância

- Principais Capitais:

- ⟨ São Paulo (Capital): 135 km
- ⟨ Rio de Janeiro (Capital): 520 km
- ⟨ Belo Horizonte (Capital): 571 km

- Outros centros regionais:

- ⟨ Campinas: 35 km
- ⟨ Jundiaí: 80 km
- ⟨ São José dos Campos: 170 km
- ⟨ Sorocaba: 170 km
- ⟨ Ribeirão Preto: 240 km
- ⟨ Guarulhos: 150 km

1.11.3 - Principais Rodovias de Acesso

- ⟨ **SP 95:** Rodovia João Beira
- ⟨ **SP 340/SP 342:** Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros
- ⟨ **SP 65:** Rodovia Dom Pedro I
- ⟨ **SP 330:** Rodovia Anhanguera
- ⟨ **SP 348:** Rodovia dos Bandeirantes
- ⟨ **BR 381:** Rodovia Fernão Dias

1.11.4 - Transporte Terrestre

- ⟨ **Terminal Rodoviário “Vereador João Castello”**

Endereço: Rua Maria A. Sarkis, S/N – Centro

Site: www.rapidofenix.com.br

Telefone: (19) 3893-1025

Capacidade; Vaga para 4 ônibus

Principais Linhas Regulares (destinos)

Amparo, Jaguariúna, Serra Negra, Lindóia, Águas de Lindóia, Socorro, Monte Alegre do Sul, São Paulo, Campinas.

◀ **Táxis**

Pedreira conta com taxistas regulamentados e ativos, que atuam em 21 pontos de táxis distribuídos em toda a cidade, sendo que 5 pontos deste total encontram-se no setor turístico do município.

◀ **Motoristas de Aplicativos**

Pedreira conta com 13 aplicativos atualmente com mais de 100 motoristas, permitindo que os munícipes e os turistas se beneficiem com sua locomoção em todo o município.

1.11.5 - Transporte Aéreo

◀ **Aeroporto Internacional de Viracopos (Aeroportos do Brasil)**

Distância do Marco Zero de Pedreira: 68 km

Endereço: Rodovia Santos Dumont, km 66 - Parque Viracopos, Campinas - SP, 13055-900

Site: <http://www.viracopos.com/>

◀ **Aeroporto Estadual Campo dos Amarais – Campinas**

Distância do Marco Zero de Pedreira: 44 km

Telefone: 19 3246-3055

Endereço: Rua Sylvia da Silva Braga, 415 – CEP 13082-470

Dimensões da Pista (m): 1.200 x 30

◀ **Aeroporto das Estâncias Coronel Aviador Ângelo da Silva Pinto – Angelito**

Distância do Marco Zero de Pedreira: 58 km

Socorro-SP

1.12 - Segurança Pública

1.12.1 - Delegacia de Polícia

Endereço: Av. Papa João XXIII, 621 - Pedreira, SP

Telefone: 19 3893-1833

1.12.2 - Polícia Militar do Estado de São Paulo

Endereço: Rua Siqueira Campos, 294 - Centro - Pedreira, SP

Telefone: 19 3893-2151

1.12.3 - Corpo de Bombeiros

◁ *Bombeiro Municipal de Pedreira*

Rua Odavilson Uttembergue

Telefone (19) 9.9901-6684

◁ *Corpo de Bombeiros Pedreira*

Av. Antônio Serafim Petean, 3200 – Jardim São Jorge

Telefone (19) 3852-4736

1.12.4 - Guarda Municipal

Endereço: Rua Ana Francisca de Oliveira, 42, Pedreira - SP, 13920-000

Telefone: 19 3852-2882

1.12.5 - Defesa Civil

Localizado: Centro de Eventos Mon Senhor Nilo Romano Corsi

Endereço: Av. Dr. Sylvio de Aguiar Maya, S/N - Pedreira – SP

Telefone 19 3893-6660

1.13 - Infraestrutura Básica de Apoio ao Turista

1.13.1 – Bancos

◁ **Bradesco Dia & Noite**

Endereço: Rua Antônio Pedro, 221

Telefone: (19) 3853-2197

◁ **Banco Santander Brasil**

Endereço: Rua XV de Novembro, 843

Telefone: (19) 3893-9600

◁ **Itaú**

Endereço: Av. Waldemar Cartarozzi, 365

Telefone: (19) 3852-1244

◁ **Banco do Brasil**

Endereço: Rua XV de Novembro 856, s/n, Centro

Telefone: (19) 3893-1262

◀ **Caixa Econômica Federal**

Endereço: Rua XV de Novembro, 702, Pedreira

Telefone: (19) 3893-1201

1.13.2 - Comércio especializado

Pedreira hoje tem como seu principal atrativo o turismo de compras, com aproximadamente 500 lojas especializadas em artesanatos, artigos de decorações e utensílios domésticos, as quais estão distribuídas em sete centros comerciais ao longo de 4,5 km da SP-95 cruzando todo o município, conforme relacionado abaixo:

◀ **NAGOYA OUTLET**

Localização: Av. Jorge Duprat Figueiredo, 137 – Nadir Figueiredo

Latitude -22.74224048/ Longitude -46.91869792

◀ **CENTRO COMERCIAL CANESSO**

Localização: Av. Wanderley José Vicentini

Latitude -22.74224048/ Longitude -46.91869792

◀ **CENTRO COMERCIAL SÃO PAULO**

Localização: Av. Wanderley José Vicentini

Latitude -22.74463498 / Longitude -46.91438493

◀ **CENTRO COMERCIAL PRAÇA CEL. JOÃO PEDRO**

Localização: Praça Coronel João Pedro

Latitude -22.74231964/ Longitude -46.91161689

◀ **CENTRO COMERCIAL AVENIDA ANTONIO SERAFIM PETEAN**

Localização: Av. Antônio Serafim Petean

Latitude: -22.7412247/ Longitude 46.9106383

◀ **CENTRO COMERCIAL RUA ARMANDO FÃO**

Localização: Av. Antônio Serafim Petean

Latitude: -22.7321183/ Longitude: -46.8977799

◀ **CENTER LOUÇAS**

Localização: Av. Antônio Serafim Petean

Latitude: -22.7291966/ Longitude: -46.9016498

1.13.3 - Farmácias/Drogarias

◀ **Drogaria Triunfo Pedreira**

Av. Papa João XXIII, 365

(19) 3893-7555

◀ **Droga Raia**

Rua Ivan Maia de Vasconcelos, 160 - L 4-5-6 - Centro

(19) 9.7138-0451

◀ **FarTriunfo Drogarias**

Rua Cananeia, 150 - Jd Triunfo

(19) 9.7404-1430

◀ **Farmácia Drogaria São Luiz Gonzaga**

Rua Cananéia, 150 - Centro

(19) 3893-1231

◀ **Drogaria Santa Rita**

Rua Alice Moreira, 30 - Centro

(19) 3893-5935

◀ **Drogaria Total San Francisco**

Rua Antônio Pedro, 111 - Centro

(19) 3893-1363

◀ **Drogaria Pedreira**

Rua José Serra, 339 - Jd Andrade

(19) 3893-4009

◁ **Drogaria FarTriunfo**

Rua XV de Novembro, 875 - Centro

(19) 9.9825-1288

◁ **Drogaria Total Ypê**

Rua José Stranieri, 290 - Jd Ypê

(19) 3852-4410

◁ **Farmácia Salute**

Rua Luiz Pedro de Godoy Moreira, 16 - Vila Santo Antônio

(19) 3292-5255

◁ **Drogaria Familiar Pedreira**

Rua XV de Novembro, - Centro

(919) 3852-4000

◁ **Drogaria FarTriunfo Marajoara**

Rua Anis Jorge Chain, 9 - Jd Marajoara

(19) 3852-2663

◁ **Multifarma**

Rua XV de Novembro, 64 - Centro

(19) 3893-2024

◁ **Farmácia de Manipulação Santa Rosa**

Rua Antônio Pedro, 394 - Centro

(19) 3893-3024

◁ **Folium Et Vitae Farmácia de Manipulação e Homeopatia**

Travessa Regulo Strazzi, 35 - Centro

(19) 9.9216-1493

◁ **Botica Ervas Farmácia de Manipulação Homeopatia Produtos Naturais**

Rua XV de Novembro, 429 - Centro

(19) 3893-1373

1.13.4 - Serviços de Apoio Automobilístico

◁ **Oficina Auto Center Império**

Rua João Marino Neto, 41 - Jd Marajoara

(19) 9.98800-0079

◁ **SJ Centro Automotivo**

Rua Antônio Provatti, 11 - Jd Triunfo

(19) 3893-4309

◁ **Centro Automotivo Jota Car e Revendas de Carro**

Rua Amparo, 177 - Jd Triunfo

(19) 3893-6561

◁ **Oficina Mecânica Gerson Mian**

Rua Sérgio Cozer, - Jd Triunfo

(19) 9.9640-4965

◁ **Triunfo Centro Automotivo**

Rua Alice Fávero, 291 - Jd Triunfo

(19) 3822-1082

◁ **Auto Mecânica Rodrigo Mian**

Rua Nossa Senhora Aparecida, 575 - Jd Triunfo

(19) 3893-5475

◁ **Auto Mecânica Ypê**

Rua Alfredo Sitta, 29 - Jd Ypê

< **i9 Auto Center**

Rua Aparecida Moratori de Queiroz, 120 - Jd Ypê
(19) 9.9824-2553

< **J.L. Marcon**

Rua Daibes Bellix, 150
(19) 3893-1072

< **Oficina Box 86**

Rua Maria Ana Gasparini, - Jd Emília
(19) 9.9751-9879

< **Avenida Auto Center**

Av. Papa João XXIII, 1031
(19) 3852-5481

< **Careca Motoart**

Rua Sérgio Arrelaro, 66 - Jd Ypê
(11) 9.7279-1819

< **MultiCar Service**

Rua Félix Moreno, 115 - Centro
(19) 3892-5140

< **Ballardini Auto Center**

Av. Tiradentes, 351 - Jd Triunfo
(19) 3893-7252

< **JK Funilaria e Pintura**

Rua João Marino Neto, 11 - Jd Triunfo

< **Centro Automotivo Panigassi**

Av. Antônio Serafim Pentean, s/n - Santana

(19) 3893-3287

◁ **Pierin Auto Center**

Rua Papa Paulo VI, 191

(19) 3893-2320

◁ **Oficina do Zelão**

Rua Alfredo Martineli, 39

(19) 3853-3131

◁ **Performance Auto Elétrica e Ar Condicionado**

Av Papa João XXIII, 1069-A - Cascalho

(19) 9.9622-0552

◁ **Maragon & Maragon Oficina Mecânica (Elicar)**

Rua Siqueira Campos, 237 - Centro

(19) 3893-5943

◁ **Borracharia do Kareca**

Rua Sergio Cozer - Jd Triunfo

(19) 9.7131-8681

◁ **Borracharia Filho do Rei**

Rua XV de Novembro, 261 - Centro

(19) 9.8292-0269

◁ **Borracharia do Kareca 2**

Rua Idalina Steola, 223

(19) 9.8241-1527

◁ **Borracharia 77**

Rua Santo Scavassa, 77 - Jardim Triunfo

(19) 9.9177-0465

◁ **Gui Borracharia**

Rua Ana Francisca de Oliveira, Sta Clara
(19) 9.9900-1481

◁ **Borracharia FTL**

Av Antônio Serafim Pentean, 3300 - Box 2
(19) 9.9858-0145

◁ **Borracharia do Neguinho**

Av. Antônio Serafim Pentean, SP-095
(19) 9.7169-7408

◁ **Borracharia Marajoara**

Rua Antônio Neri

1.13.5 - Postos de Combustíveis

◁ **Posto Ypiranga**

Endereço: Rua Doutor Silvio de Aguiar Maia, 559, Centro
Contato: (19) 3852-2904

◁ **Posto Ypiranga**

Endereço: Av. Antônio Serafim Pentean, 2271
Contato: (19) 3893-2749

◁ **Posto Shell**

Endereço: Rua Antônio Pedro, 90
Contato: (19) 3893-1994

◁ **Posto Petrobras - Ypê**

Endereço: Av. Wanderley Jose Vicentini, 486
Contato: (19) 3893-2075

◀ **Posto Petrobras**

Endereço: Rua Rui Barbosa, 221 Jardim Triunfo - Pedreira, SP

Contato: (19) 3893-3971

◀ **Posto Ale**

Endereço: *Rua 15 de Novembro , 261 - Centro - Pedreira, SP - CEP: 13920-000*

Contato: (19) 3893-1572

◀ **Posto Shell**

Endereço: *Rua Antônio Serafim Petean , 2065 - Centro - Pedreira, SP - CEP: 13920-000*

Contato: (19) 3893-1709

◀ **Posto Pirajá**

Endereço: *Rua Jaguariúna , 11 - Jardim Triunfo LXXVIII - Pedreira, SP - CEP: 13920-000*

Contato: (19) 3893-274

1.14 Ë CAPITAÇÃO EM TURISMO

O município de Pedreira possui a matéria de Turismo na grade escolar de suas Instituições Municipais, permitindo aos alunos ter conhecimento sobre o turismo e sobre o turismo do município.

Turismo nas Escolas Municipais (5º ano Ensino Fundamental)

Emenda 01 ao Projeto de Lei Nº 14/2015 (**Anexo 13**)

Fonte: (19) 3893-1152 Secretaria M. de Educação

2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO TURISMO

2.1 - Fluxo de Turistas no Município

2.1.1 – Alta Temporada da Cidade

Janeiro

- ⟨ Férias
- ⟨ Ano Novo
- ⟨ Turistas no Circuito das Águas Paulista
- ⟨ Turistas da Região Metropolitana de Campinas

Fevereiro/março

- ⟨ Férias
- ⟨ Carnaval

Março/abril

- ⟨ Feriado de Sexta-feira Santa
- ⟨ Páscoa
- ⟨ Feriado de Tiradentes

Maio

- ⟨ Dia do Trabalho
- ⟨ Dia das Mães

Julho

- ⟨ Férias

Setembro

- ⟨ Fluxo da Expoflora em Holambra
- ⟨ Roteiros entre Holambra e Pedreira

Outubro

- ⟨ Feriado nacional (Aparecida)
- ⟨ Dia do Professor

Novembro

- ⟨ Compras de Natal
- ⟨ Feriados

Dezembro

- ⟨ Férias
- ⟨ Natal
- ⟨ Ano Novo

2.1.2 - Estimativa de Turistas

Dados da Polícia Militar

- ⟨ Fluxos de Turistas Média de Segunda a Sexta feira (dias úteis): 4.500 pessoas
- ⟨ Fluxos de Turistas Média de Sábado, domingo e feriados; 15.000 pessoas
- ⟨ Volume diário médio de veículos que circulam no município:
- ⟨ Rota Amparo à Pedreira: 13.644 veículos/dia
- ⟨ Rota Jaguariúna à Pedreira: 12.140 veículos/dia
- ⟨ Veículos que circulam no município de Pedreira 25.784 veículos/dia

Dados do Departamento de Estrada e Rodagem de São Paulo (VDM) (Anexo 4)

SP 360 - AMPARO/PEDREIRA

2019 - 13.806 / 2020 - 11.693 / 2021 - 13.607 / 2022 - 13.642

SP 340 - PEDREIRA/JAGUARIÚNA

2019 - 12.284 / 2020 - 12.170 / 2021 - 12.105 / 2022 - 12.137

**VDM: Volume Diário Médio de Tráfego*

Dados da Associação Comercial e Empresarial de Pedreira (Anexo 5)

Fluxo de turistas em dias úteis: 4.500 pessoas

Fluxo de turistas aos finais de semana: 15.000 pessoas

Dados do Fluxo de Visitantes nos Museus Histórico e da Porcelana

- ⟨ Total de visitantes em 2021: **Museu Histórico: 694 / Museu da porcelana: Reforma**
- ⟨ Total de visitantes em 2022: **Museu Histórico: 1.985 / Museu da porcelana: 1.894**
- ⟨ Total de visitantes em 2023: **Museu Histórico: 1.515 / Museu da porcelana: 14.558**

Estudo de Demanda Turística de Pedreira (Anexo 6 e Anexo 7)

- ◁ Total de visitantes em 2022: 14.280 ao mês (Valor Estimado)
- ◁ Total de visitantes em 2023: 26.910 ao mês (Valor Estimado)

2.2 - Perfil do Turista

Pesquisas realizadas pela empresa Sumaré Soluções em Pesquisas e Eventos, afirmam os seguintes dados conforme relatório completo entregue pela mesma na época das amostras realizadas. (Anexo 6 e Anexo 7)

2.2.1 - Ano 2022

- ◁ **AMOSTRA:** 508 QUESTIONÁRIOS
- ◁ **REGIÃO:** REGIÃO SUDESTE (94,29%)
- ◁ **ESTADO (UF):** SÃO PAULO (88,98%)
- ◁ **MUNICÍPIO:** SÃO PAULO (29,33%) / CAMPINAS (16,14%) / JUNDIAÍ (4,33%)
- ◁ **PAÍS:** BRASIL (99%) ESTRANGEIROS (1%)
- ◁ **GÊNERO:** FEMININO (52,17%)
- ◁ **FAIXA ETÁRIA:** 30-39 ANOS (41,14%)
- ◁ **ESCOLARIDADE:** SUPERIOR (52,56%)
- ◁ **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO (14,57%) / FUN.PÚBLICO (10,63%) / APOSENTADO (10,04%)
- ◁ **MOTIVO DA VIAGEM:** COMPRAS (62,80%)
- ◁ **MEIO DE TRANSPORTE:** CARRO (84,06%)
- ◁ **TEMPO DA ESTADIA:** 1 DIA (94,69%)
- ◁ **HOSPEDAGEM:** NÃO FICOU/NÃO FICARÁ (93,70%)
- ◁ **ACOMPANHANTE DA VIAGEM:** FAMÍLIA (53,35%)
- ◁ **QUANTIDADE DE ACOMPANHANTE:** 3 PESSOAS (41,14%)
- ◁ **QUAL ÉPOCA DO ANO VOCÊ COSTUMA VIAJAR:** FINAL DO ANO (51,97%)
- ◁ **GASTO NA VIAGEM:** ACIMA DE R\$ 300,00 (44,69%)
- ◁ **COMO CONHECEU PEDREIRA:** INDICAÇÃO DE AMIGOS OU PARENTES (74,61%)
- ◁ **O QUE MAIS AGRADOU NO COMÉRCIO TURÍSTICO:** PORCELANA (30,91%)
- ◁ **AVALIAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO:** BOA (58,27%)
- ◁ **CONHECIMENTO DA REGIÃO:** CONHECE (93,11%)
- ◁ **NOTAS GERAIS DOS ATRATIVOS E INFRAESTRUTURAS**

	PÉSSIMO	REGULAR	BOM	ÓTIMO	EXCELENTE	N. INFORMADO
ARBORIZAÇÃO	0,59%	1,38%	11,42%	40,16%	42,52%	3,94%
ARTESANATO	0,20%	1,18%	12,40%	31,89%	50,39%	3,94%
ATRATIVOS	5,31%	5,51%	26,57%	37,20%	20,67%	4,72%
BANCO	51,18%	7,48%	11,81%	6,50%	5,31%	17,72%
COMÉRCIO	0,00%	0,79%	10,43%	25,98%	58,86%	3,94%
CONSERVAÇÃO RUA	0,39%	0,79%	11,61%	32,48%	50,59%	4,13%
ESTACIONAMENTO	5,31%	3,94%	21,46%	38,98%	21,06%	9,25%
HOSPEDAGEM	1,18%	0,59%	0,98%	0,98%	3,15%	93,11%
LIMPEZA	0,20%	1,97%	10,63%	27,56%	55,71%	3,94%
MÍD.SOCIAIS	16,34%	10,04%	25,39%	16,34%	8,07%	23,82%
POSTOS	0,79%	1,77%	12,80%	23,03%	52,56%	9,06%
RECEPTIVO	0,59%	0,39%	6,69%	18,50%	69,49%	4,33%
RESTAURANTES	8,07%	5,51%	15,16%	38,98%	27,76%	4,53%
RODOVIA ACESSO	0,00%	0,20%	5,51%	16,93%	72,44%	4,92%
SEGURANÇA	0,98%	1,97%	10,83%	29,53%	51,77%	4,92%
SINALIZAÇÃO RUA	0,39%	1,18%	10,63%	26,57%	56,30%	4,92%
SINALIZAÇÃO TURISMO	0,39%	0,59%	10,63%	26,97%	56,50%	4,92%

2.2.2 - Ano 2023

- < **AMOSTRA:** 918 QUESTIONÁRIOS
- < **REGIÃO:** REGIÃO SUDESTE (94,66%)
- < **ESTADO (UF):** SÃO PAULO (81,92%)
- < **MUNICÍPIO:** SÃO PAULO (24,18%) / CAMPINAS (14,92%) / RIO DE JANEIRO (8,82%)
- < **PAÍS:** BRASIL (98,04%) ESTRANGEIROS (1,96%)
- < **GÊNERO:** FEMININO (50,22%)
- < **FAIXA ETÁRIA:** 30-39 ANOS (27,12%)
- < **ESCOLARIDADE:** SUPERIOR (72,11%)
- < **PROFISSÃO:** APOSENTADO (29,19%) / EMPRESÁRIO (10,57%) / FUN.PÚBLICO (10,46%)
- < **MOTIVO DA VIAGEM:** COMPRAS (63,51%)
- < **MEIO DE TRANSPORTE:** CARRO (80,94%)
- < **TEMPO DA ESTADIA:** 1 DIA (93,79%)
- < **HOSPEDAGEM:** NÃO FICOU/NÃO FICARÁ (97,49%)
- < **ACOMPANHANTE DA VIAGEM:** FAMÍLIA (71,02%)
- < **QUANTIDADE DE ACOMPANHANTE:** ATÉ 3 PESSOAS (82,14%)
- < **QUAL ÉPOCA DO ANO VOCÊ COSTUMA VIAJAR:** FINAL DO ANO (41,83%)
- < **GASTO NA VIAGEM:** ENTRE R\$ 300,00 A R\$ 600,00 (44,55%)
- < **COMO CONHECEU PEDREIRA:** INDICAÇÃO DE AMIGOS OU PARENTES (73,31%)
- < **O QUE MAIS AGRADOU NO COMÉRCIO TURÍSTICO:** ARTESANATOS (50,54%)
- < **AVALIAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO:** ÓTIMO (46,84%)
- < **CONHECIMENTO DA REGIÃO:** CONHECE (79,63%)
- < **NOTAS GERAIS DOS ATRATIVOS E INFRAESTRUTURAS**

	PÉSSIMO	REGULAR	BOM	ÓTIMO	EXCELENTE	N.INFORMADO
ATENDIMENTO	0,22%	0,33%	14,81%	40,31%	44,12%	0,22%
ARBORIZAÇÃO	0,33%	0,33%	15,14%	39,00%	45,10%	0,11%
ARTESANATO	0,00%	0,11%	14,16%	38,02%	47,60%	0,11%
ATRATIVOS	3,92%	2,18%	22,66%	38,56%	32,46%	0,22%
BANCO	3,59%	0,87%	3,70%	4,90%	6,86%	80,07%
COMÉRCIO	0,11%	0,33%	16,23%	38,13%	44,88%	0,33%
CONSERVAÇÃO RUA	0,22%	0,87%	21,13%	41,29%	35,73%	0,76%
ESTACIONAMENTO	3,70%	3,70%	27,67%	34,64%	28,21%	2,07%
HOSPEDAGEM	0,44%	0,11%	0,33%	0,22%	2,51%	96,41%
LIMPEZA	0,33%	1,20%	19,28%	42,37%	36,49%	0,33%
MÍD.SOCIAIS	4,36%	6,97%	28,00%	31,92%	20,70%	8,06%
POSTOS	0,11%	0,22%	18,19%	42,59%	33,33%	5,56%
RECEPTIVO	0,00%	0,22%	15,03%	39,43%	44,88%	0,44%
RESTAURANTES	8,50%	4,03%	25,05%	35,62%	25,93%	0,87%
RODOVIA ACESSO	0,00%	0,22%	16,78%	41,39%	40,52%	1,09%
SEGURANÇA	1,09%	1,63%	20,26%	37,58%	38,78%	0,65%
SINALIZAÇÃO RUA	0,87%	1,63%	23,09%	40,74%	32,79%	0,87%
SINALIZAÇÃO TURISMO	0,87%	1,96%	23,31%	40,20%	33,01%	0,65%

2.3 - Planejamento

2.3.1 - Plano Diretor de Turismo (Audiência Pública)

O Plano Diretor de Turismo do Município de Pedreira foi revisado no ano de 2024 em parceria com o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo e a população que participou de uma Audiência Pública realizada no dia 14 de março de 2024. (Anexo 11)

2.3.2 - Marketing Turístico

A Associação Comercial e Empresarial de Pedreira anualmente elabora um plano de ações para atrair mais turistas ao município, geralmente em parceria com a Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo, além desta parceria Pedreira faz parte do Circuito das Águas Paulista que divulga os municípios de toda a região, e as mídias espontâneas que vêm crescendo a cada ano. (Anexo 8)

2020

Guia turístico, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo desenvolvemos um Guia Turístico para atender os turistas que procuram por informações no Centro de Atendimento ao Turista.

2021

Especial Publicitário Portal G1 (Patrocinado), destacando Pedreira como destino ideal para compras de artigos de decoração e artesanato. Link da matéria:

<https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/especial-publicitario/acep/noticia/2021/05/03/pedreira-sp-e-o-destino-ideal-para-compras-de-artigos-de-decoracao-e-artesanato.ghtml>

Criação do perfil @turismopedreira, nas redes sociais Facebook e Instagram

2021/2022

Publicidade em rádio, nas emissoras Jovem Pan / Nativa FM / Nova Brasil FM, estimativa de alcance de 400 mil pessoas

2022

Lançamento do portal www.pedreira.tur.br, oferecendo ampla informação sobre o comércio, gastronomia e hospedagem que o município oferece.

2022/2023

Anúncios patrocinados em rede sociais, direcionados a cidades com até 300 km de distância, nos seus feriados municipais. Convidando visitantes para aproveitar o feriado em Pedreira

2023

Contratação de influenciadores digitais, para visitar Pedreira, promovendo o município em suas plataformas

- < Canal: @brincando_de_casinha - Link: https://www.instagram.com/brincando_de_casinha/
- < Canal: @dbatevolta - Link: <https://www.instagram.com/dbatevolta/>
- < Canal: @roteiroturismoediversao - Link: <https://www.instagram.com/roteiroturismoediversao/>

Projeções para 2024

- < Dar continuidade ao projeto com influenciadores digitais, explorando novos perfis e abordagens
- < Manter os anúncios patrocinados nas redes sociais durante os feriados da cidade emissoras de turistas para pedreira, com ajustes estratégicos conforme necessário
- < Implementar a instalação de pontos "instagramáveis" em locais estratégicos da cidade, proporcionando experiências visuais para os visitantes
- < Iniciar campanhas de anúncios patrocinados no Google Ads para ampliar a visibilidade de Pedreira online, segmentando audiências específicas interessadas em destinos turísticos.

Projeto Municipal de Divulgação, Marketing e Mídias Sociais de Turismo

Projeto Municipal de Divulgação, Marketing e Mídias Sociais de Turismo, foi proposto tendo em vista a importância do turismo e para a divulgação da cidade por meio das mídias sociais, com a intenção de implementar a expansão de visitantes e também dos moradores.

O projeto **@turismopedreiraoficial** se desenvolve por meio da participação do (COMTUR) Conselho Municipal de Turismo e a Secretaria de Divulgação e Turismo,

constituído por três influenciadores do município, com seus estilos, seus públicos alvos, as suas criatividade divulgam o município e todas as suas particularidades, principalmente o maior tesouro, o Turismo de Compras, onde Pedreira recebe em média 20 mil turistas semanalmente e assim proporciona um maior crescimento nas mídias sociais, o maior meio de comunicação atualmente, fazendo o turismo de Pedreira ser ainda mais conhecido.

Com vídeos, fotos e descritivos dos vários lugares para o turista conhecer Pedreira. Lugar propício a encontrar as informações que o turista procura. O engajamento ao projeto é notório, seu crescimento diário mostra como uma base de como Pedreira é conhecida fora de suas linhas.

3 - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICO

3.1 - Meios de Hospedagem

Pedreira possui atualmente 7 hotéis, 143 unidades habitacionais (UHs) 297 leitos e uma média de taxa de ocupação anual de 60%, um número pequeno perto do número de turistas que recebe semanalmente.

< Pedreira Flat Hotel

Endereço: Rua Antônio Pedro, 572 – Centro

Site: <http://www.pedreirafat.com.br/>

Telefone: 19 3893-3646

CADASTUR: 17.626.242/0001-98

< Residence Park Hotel / Palace Hotel

Endereço: Rua XV de Novembro, 525 – Centro

Site: <http://www.residenceparkhotel.com.br/>

Telefone: (19) 3893-2815 / (19) 3893-3124

CADASTUR: 53.859.658/0001-10

< Pousada Santa Maria

Endereço: Estrada Júlio Peron s/n - Santa Cruz - Pedreira/SP

Site: <http://www.pousadasantamaria.com.br/>

Telefone: **(19) 3893-1411 - (19) 9848-2970**

CADASTUR: 65.937.021/0001-83

◀ **Pousada Vitória**

Endereço: Av. Antônio Serafim Petean, 137 – Centro

Telefone: (19) 3893 – 3327

CADASTUR: 26.081886.20.0001-9

◀ **Pousada Nosso Canto**

Endereço: Rua XV de Novembro, 627 - Centro - Pedreira, SP

Telefone: (19) 3852-2507

CADASTUR: 20.198.862/0001-88

◀ **Pousada Solar da Montanha**

Endereço: Praça Coronel João Pedro, 320 - Vila Vascon

Site: <http://www.pousadasolardamontanha.com.br/>

Telefone: (19) 99721-9303 - (19) 98370-1709 - (19) 99892-0325

◀ **Pousada do Gorila**

Endereço: Ademar Imbrunito, 911 – Entre Montes

Telefone: (19) 9.9712-3785

O Município de Pedreira faz parte da região Metropolitana de Campinas e do Circuito das Águas Paulista, duas regiões ricas em meios de hospedagem. Como demonstra a figura abaixo, em um raio de 40km a partir do marco zero de Pedreira encontram-se 253 meios de hospedagem.

CIDADES ATÉ 10 KM

- JAGUARIÚNA: 11
- MARCAÇÃO NO MAPA: LARANJA

CIDADES ATÉ 20 KM

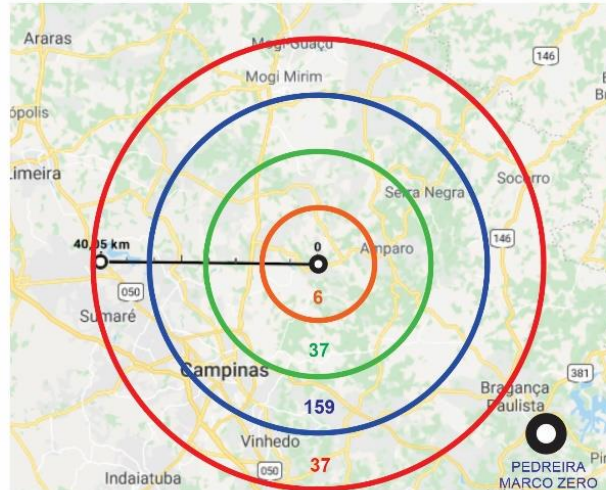
- AMPARO: 16
- HOLAMBRA: 7
- MONTE ALEGRE DO SUL: 16
- MORUNGABA: 2
- SANTO ANTÔNIO DE POSSE: 1
- MARCAÇÃO NO MAPA: VERDE

CIDADE ATÉ 30 KM

- ARTUR NOGUEIRA: 2
- CAMPINAS: 92
- COSMÓPOLIS: 4
- HORTOLÂNDIA: 9
- PAULÍNIA: 4
- SERRA NEGRA: 38
- SUMARÉ: 6
- VALINHOS: 4
- MARCAÇÃO NO MAPA: AZUL

CIDADE ATÉ 40 KM

- LINDOIA: 13
- ITATIBA: 5
- ITAPIRA: 7
- MOGI GUAÇU: 4
- MOGI MIRIM: 5
- PINHALZINHO: 2
- VINHEDO: 5
- MARCAÇÃO NO MAPA: VERMELHO



Fonte: <https://www.google.com.br/maps/@-22.7620699,-46.9620892,12z>

Fonte: Circuito das Águas e Booking

3.2 - Principais Bares e Restaurantes

◀ **QUIOSQUE MC DONALD'S SORVETERIA**

Rua Vanderlei José Vicente, 73 – Loja 1 – Centro
https://www.instagram.com/mcquiosque_pedreira/

◀ **CANTINHO DE MINAS**

R. Vanderlei José Vicente, 140 - Centro
(19) 99922-3231

◀ **CAFÉ BETO E LALESKA**

https://www.instagram.com/cafe_beto_e_laleska/
(19) 9.9634-6144

◀ **CAFFÉ SCHIETTO**

Rua Primo Frazatto, 30

(19) 3852-2356 | <https://www.instagram.com/caffeschietto/>

◀ **CAFÉ DA SANTA**

Praça Cel. João Pedro, 102-A – Centro

(19) 9.9745-1973 | <https://www.instagram.com/cafedasanta.pedreira>

◀ **STOCKYARDS ANGUS BURGUR**

Av. Jorge Duprat Figueiredo, 137 - Nadir Figueiredo (Nagoya Outlet)

https://www.instagram.com/stockyards_pedreira/

◀ **SUBWAY LANCHONETE**

Antônio Pedro, 433 - Centro

(19) 3893-1257

◀ **RESTAURANTE FAMÍLIA ROCHA**

Av. Jorge Duprat Figueiredo, 137 - Nadir Figueiredo (Nagoya Outlet)

(19) 9.9890-1666 | <https://www.instagram.com/rest.familiarocha/>

◀ **SR. BIGODE RESTAURANTE**

Avenida Antônio Serafim Petean, 470 - Santana

(19) 9.9944-5326 | <https://www.instagram.com/sr.bigoderestaurante/>

◀ **RESTAURANTE CHOUPANA**

Avenida Antônio Serafim Petean, 1355 - Santana

(19) 9.9730-4888 | <https://www.instagram.com/choupanapedreira/>

◀ **CHIQUINHO GASTROBAR**

Avenida Antônio Serafim Petean, 1380 - Santana

(19) 9.8357-4996 | <https://www.instagram.com/chiquinhogastrobar/>

< **TOM GASTRONOMIA**

Avenida Antônio Serafim Petean, 2086 – Jardim Triunfo

(19) 9.9275-9229 | <https://www.instagram.com/tomgastronomiaoficial/>

< **HORACIO'S RESTAURANTE**

Praça Coronel João Pedro, 80

(19) 3893-2632

< **RESTAURANTE PANELA MINEIRA**

Rua Eliza Serafim - Centro

<https://www.instagram.com/panelamineiradivi/>

< **CAFÉ FAZENDA SANTA CLARA**

Rua Adalberto Aparecida Acorsi – Santa Clara

(19) 3893-3577 | https://www.instagram.com/cafe_fazenda_santa_clara/

< **PEIXADA DO LAGO**

Rodovia Pedreira – Amparo, SP-095, km 54

(19) 3893-1952 | <http://www.peixadadolago.com.br/>

< **RESTAURANTE CAMINHO DA ROÇA**

Praça Coronel João Pedro, 16 – Loja 5 - Centro

(19) 3893-2632 | ahoraciofox@yahoo.com.br

< **RESTAURANTE D'BELLA**

Endereço: Praça Cel. João Pedro, 161 – Centro

(19) 3893-1419 | restaurantedabella@hotmail.com

◀ **RESTAURANTE DO ZITO**

Rua Papa João XXIII, 576

Contato: (19) 3853-2461 | https://www.instagram.com/zito_restaurante/

◀ **PIZZARIA DO GENINHO**

Av. Costa de Silva, 392 - Vila Monte Alegre

(19) 3893-1073 | <http://www.pizzariageninho.com.br/>

◀ **PIZZARIA VENEZA**

Rua XV de Novembro, 337 - Centro

(19) 3292-5972 | <https://www.instagram.com/lapizzariaveneza/>

◀ **VILLA TRENTINO PIZZA BAR**

R. Pedro Ferrari, 178, Pedreira - SP, 13920-000

(19) 99618-2010

◀ **RESTAURANTE & PESQUEIRO PARAISO**

Rod. João Beira, km 54 - Atrás da Peixada do lago

(19) 99825-7369

◀ **PESQUEIRO E RESTAURANTE ENCONTRO DAS ÁGUAS**

Fazenda Jaguari, S/N 1-D – Bairro Entre Montes

(19) 99866-9369

3.3 - Agências de Viagens e Receptivo

◀ **APRIGIO TRIP EXCURSÕES E TURISMO**

Rua Rubens Policarpo, 160, Parque Jequitibá

Telefone: (19) 99516-6755

Redes sociais: <https://www.instagram.com/aprigio.trip/>

CADASTUR: 46141995/0001-01

◁ **ENCONTRE SUA VIAGEM PLAZA PEDREIRA**

Av. Papa João XXIII, 365

Telefone: (19) 3851 – 4744; (19) 994184155

www.encontresuaviagem.com.br/consultores/vitor-luis-gama-primon/

CADASTUR: 47977837/0001-59

◁ **ISABELA SELINGARDI**

Rua Aparecida Moratori de Queiroz, 10/1302

Telefone: (19) 998068523

CADASTUR: 33083991/0001-72

◁ **PLANETA AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA**

Rua Antônio Pedro, 578, Centro

Telefone: (19) 3893-7800

Site: <http://lojas.cvc.com.br/?dir-item=cvc-loja-pedreira>

CADASTUR: 72.926.298/0006-80

◁ **TURISTIKA VIAGENS**

Rua Maestro João Volpin Filho, 205

Telefone: (19) 3244-0032

www.turistikaviagens.com.br

CADASTUR: 26372550/0001-25

◁ **PLANETA TURISMO**

Rua XV de novembro, 773-B, Centro

Telefone: (19) 3893-1656

Site: www.planetaturismo.net

CADASTUR: 72.926.298/0001-76

3.4 - Estrutura para Eventos E Equipamentos

◀ **Canoa Festival**

Endereço: Rodovia Pedreira – Amparo – Rodovia SP 95, km 54,5 - SP-095

Site: <http://www.canoabuffet.com.br/>

Email: contato@canoabuffet.com.br

Telefone: (19) 3893-0306

◀ **Buffet Sr. Bigode**

Endereço: Av. Antonio Serafim Petean

E-mail: Sr.bigodebuffet@hotmail.com

Telefone: (19) 3852-1770

◀ **Esporte Clube Santa Sofia**

Endereço: Rua Cezira de Queiroz, nº 284 – Centro

Site: www.esporteclubesantasofia.com.br

Email: e.c.santasofia@uol.com.br

Telefone: (19) 3893-2021 – 3852-1489 – 3893-2471

◀ **Auditório Associação Comercial e Empresarial de Pedreira**

Endereço: Rua Mario Zarpelon, 279 – Jd. Triunfo

Site: <http://www.acepedreira.com.br/>

E-mail: contato@acepedreria.com.br

Telefone: (19) 3893-1520

◀ **Quinta do Lago (Zona Rural)**

Endereço: Estrada Municipal Basílio Vieira de Godoy - Entre Montes - Pedreira-SP

Site: www.quintadolagoeventos.com.br

e-mail: contato@quintadolagoeventos.com.br

Telefone: (19) 3893 2997 – Olinda

◁ **Clube Recreativo Vale Verde**

Endereço: Rua João G. Alvarenga Junior, 199 – Vale Verde

E-mail: valeverde@gmail.com

Telefone: (19)3893-3366

◁ **Spazio Geninho**

Endereço: Avenida Costa de Silva, 392 – Vila Monte Alegre

Site: <http://www.pizzariageninho.com.br/>

Telefone: (19) 3893-3366

3.5 - Equipamentos de Recreação e Lazer

Apresenta os Equipamentos relacionados abaixo no município?		Qtos
Teatro	Sim (x) Não ()	1
Jardim Zoológico	Sim (x) Não ()	1
Pesque Pague / Pesque Solte	Sim (x) Não ()	2
Lojas de Equipamentos de Pesca	Sim (x) Não ()	3
Estádio	Sim (x) Não ()	1
Conjunto Esportivo	Sim (x) Não ()	22
Mirante	Sim (x) Não ()	4
Clube Social	Sim (x) Não ()	3
Pista de Skate	Sim (x) Não ()	2
Cancha -Pista de Bocha	Sim (x) Não ()	6
Cancha -Pista de Malha	Sim (x) Não ()	3
Teleférico	Sim (x) Não ()	1
Concha Acústica	Sim (x) Não ()	1
Centro de Eventos (Público)	Sim (x) Não ()	1
Praças	Sim (x) Não ()	39

3.6 - Transportes

3.6.1 - Estrutura para Fretamento

- ◁ Área de Embarque e desembarque de excursões: 2
- ◁ Estacionamento para ônibus: 15 vagas

3.6.2 - Serviços – Internos

3.6.2.1 - Transportadora Turística

◁ **Giraldi Transporte e Turismo**

Rua Dr. José Rocco, 372

Site: www.giralditransportes.com.br | Email: daniel.giraldi@hotmail.com

Telefone: (19) 3893-3298

CADASTUR: 26.043525.30.0001-0

◁ **Absoluta Transporte de Passageiros**

Rua Primo Ângelo Berlofa, 140 Dist Ind. Jose C Lena

absolutalocadora@hotmail.com

Telefone: (19) 99712-0792

CADASTUR: 07.137.315/0001-24

◁ **J F V da Cruz Veículos Ltda**

Rua Jorge Belix, 505

Telefone: (19) 9.9808-6513

CADASTUR: 66.608.472/0001-30

◁ **Timoteo Turismo e Fretamento Ltda**

Rua Alfredo Nery, 80

Telefone: (19) 9954-8275

CADASTUR: 32.810.955/0001-09

3.6.2.2 - Táxis

- ◁ Ponto 01 – Praça Santana – 3 vagas
- ◁ Ponto 02 – Praça Ângelo Ferrari – 4 vagas
- ◁ Ponto 03 – Esquina Bonetto – 3 vagas
- ◁ Ponto 04 – Terminal Rodoviário – 5 vagas

- ⟨ Ponto 05 – Extinto conforme Decreto 1777/08

- ⟨ Ponto 06 – Vila São José – 2 vagas

- ⟨ Ponto 07 – Bairro Nadir Figueiredo – 1 vaga

- ⟨ Ponto 08 – Jardim Triunfo – Bar do Pinhé – 1 vaga

- ⟨ Ponto 09 – Jardim Santa Clara – 2 vagas

- ⟨ Ponto 10 – Vila Monte Alegre – 1 vaga

- ⟨ Ponto 11 – Jardim Triunfo – Posto Esso – 2 vagas

- ⟨ Ponto 12 – Praça Cel. João Pedro – 2 vagas

- ⟨ Ponto 13 – Jd. Triunfo – (Rua Santo Antônio de Posse) – 1 vaga

- ⟨ Ponto 14 – Jardim Andrade – Praça Palmiro Bassan – 1 vaga

- ⟨ Ponto 15 – Jd. Andrade – (Balão de Entrada) – 1 vaga

- ⟨ Ponto 16 – Rotatória Pedreira/Amparo – 2 vagas

- ⟨ Ponto 17 – Rainha da Paz (Bar Marchezini) – 1 vaga

- ⟨ Ponto 18 – Jardim Marajoara – (Bar João Petean) – 1 vaga

- ⟨ Ponto 19 – Kobayashi – 1 vaga

- ⟨ Ponto 20 – Supermercado Dia – 2 vagas

- ⟨ Ponto 21 – Supermercado Daolio – 2 vagas

3.7 - Informações Turísticas

◀ **Centro de Informações Turísticas**

Endereço: Avenida Wanderley José Vicentini, 43

Telefone: (19) 3852-3663

E-mail: turismo@pedreira.sp.gov.br

Atendimento: Segunda à Segunda das 8h as 17h / Sábado, Domingo, Feriado e Ponto Facultativo = 9h as 18h

Estrutura: Posto de Informações Turísticas, área de descanso, e banheiros públicos.

Acessibilidade: Calçada rebaixada, estacionamento preferencial, piso tátil, banheiro adaptado, e telefone público para deficiente auditivo.

Funcionário: O Centro de Informações turísticas realiza o atendimento através de jovens pertencentes ao Projeto Cidadania, um projeto social do município que dá oportunidade aos jovens de Pedreira para terem seu primeiro emprego. Todos os adolescentes inseridos neste projeto passam por capacitações para atender os turistas, cadastrar as excursões e realizar as pesquisas de demanda turística.

3.8 - Internet nas Praças

O Município de Pedreira possui internet gratuita para os turistas e para a população em todas as praças.

3.9 - Sinalização Turística

Existe sinalização turística em todo o município de acordo com o manual do Ministério do Turismo. A Sinalização Turística está somente em português.

4 - ATRATIVOS TURÍSTICOS

4.1 - Atrativos Naturais

4.1.1 – Relevô

◀ COMPLEXO TURÍSTICO DO MORRO DO CRISTO

O Complexo, conta com painéis pintados à mão pelos artistas Pedreirenses que mostram as passagens da Via Sacra, possui também, um platô com a Imagem de Nossa Senhora Aparecida e no segundo platô a imagem do Sagrado Coração de Jesus.

O acesso ao Morro existe desde 1932 quando os soldados constitucionistas implantaram ali suas trincheiras. Na década de 1940 teve início a peregrinação ao morro durante a Sexta-feira Santa. Em 1º de maio de 1950 foi inaugurada a imagem do Sagrado Coração de Jesus, ficando o local conhecido como “Morro do Cristo”. Em 1980, foi urbanizado com calçamento de paralelepípedos e instaladas as estações da Via-Sacra em painéis de azulejos pintados pelos artistas plásticos de Pedreira que retratam o calvário de Jesus. O local também chegou a possuir um avião, modelo Viscount, da VASP, localizado no seu primeiro platô, incendiado na década de 1990.

Em 1996 é inaugurada a Praça Nossa Senhora Aparecida no local onde se localizava o avião. Em 1997 inaugura-se o Monumento Constitucionista em homenagem aos soldados Pedreirenses combatentes na Revolução de 1932. Em 2000 é inaugurado o Portal, no estilo das construções de Jerusalém. Em 2022 é inaugurado o café junto a reinauguração do teleférico que é a outra opção de acesso ao morro. No ano de 2023 houve a última inauguração do complexo com o Mirante. Em agosto o morro recebe o Festival de Pipas que atrai visitantes de toda a região e durante a Sexta-feira Santa o local recebe milhares de turistas e peregrinos que oram e pagam promessas durante a caminhada. O local também proporciona uma vista privilegiada de vários pontos da cidade.

◀ MORRO DO CRUZEIRO

O primeiro Cruzeiro foi construído em 1956, em terreno doado pelas famílias Trolezi e Thomazini. Demolido, atualmente foi construído um novo cruzeiro com a implantação de praça e estacionamento ao redor para os visitantes que se deslocam até o morro e ao cemitério.

◀ **MORRO DE MARIA**

Inaugurado durante as comemorações dos 110 anos de Pedreira. Os painéis pintados em azulejos por artistas plásticos locais representam os Mistérios do Rosário.

◀ **CICLOTURISMO - PEDREIRA | GIRO ATÉ FAZENDA SANTA LYDIA**

DESCRIZAÇÃO DO ITINERÁRIO

Saída em frente à igreja Matriz Santana. Ao lado da casa paroquial, onde tem banheiro público. Passagem pela construção da futura Barragem de Pedreira. Paisagem bem bonita, principalmente no topo das subidas. Vale a pena demorar um pouco mais na passagem pela Fazenda Santa Lydia. Volta pelo Rancho do Seo Otacílio.

◀ **CICLOTURISMO - VICENTÃO, 21 E K2ZINHO**

DESCRIZAÇÃO DO ITINERÁRIO

Saída do Vicentão, passando pela trilha 21 e a rota k2zinho.

◀ **CICLOTURISMO – TRILHA 21**

DESCRIZAÇÃO DO ITINERÁRIO

Uma das trilhas mais conhecida pelos ciclistas da região, passando por várias regiões de linda Beleza, represa basílio e o Rio Jaguari.

◀ **CICLOTURISMO – PEDREIRA X CAFÉ COM TREM X BOB MARLEY X SOUZAS X FAZ. SANTA LÍDIA X PEDREIRA**

DESCRIZAÇÃO DO ITINERÁRIO

Com vários pontos e regiões de linda Beleza.

◀ **TREKKING - VICENTÃO - PONTE QUEIMADA - K2 - USINA JAGUARI**

DESCRIZAÇÃO DO ITINERÁRIO

Início do percurso no Bar do Vicente, seguino pela trilha da Ponte Queimada até chegar ao Rio Jaguari, passa pelo limite dos município de Campinas com Pedreira, atreversa a ponte e segui pela trilha Beira Rio até chegar à ponte qe dá acesso às Antenas

da Embratel, seguindo caminho rumo à trilha K2. A K2 é a mais desafiadora do percurso, são 5 km de subida com um desnível de 300 m. Chegando à junção 31 e pegando então a trilha da Areia Branca que logo cruza a divisa Amparo/Pedreira, seguindo pela trilha Areia Branca até chegar a junção 35, seguindo pela trilha do Villagio Jaguari para seguir até a junção 39 e então seguir pela trilha da Usina Jaguari. Seguindo pela trilha da Usina Jaguari passa pela ponte sobre o Rio Jaguari e cruza novamente o limite do município Campinas/Pedreira. Neste ponto se inicia a outra boa subida do percurso são 3 km de subida com um desnível de 180 metros chegando ao ponto de apoio.

◀ **TREKKING - FAZENDA SANTA LÍDIA**

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO

Fazenda Santa Lídia

Frequentada por ciclistas e trekkings.

Tem um ponto de apoio, onde pode degustar de alimentação, água e descanso.

Uma estrada bem charmosa.

Agradável para uma Caminhada leve, pois não há subidas e nem descidas que force ou exija muito, sugerido para quem gosta e tem hábito de caminhar.

Para quem queira iniciar em percurso mais longo é bem apropriado.

Bem sombreada.

Podendo acessar as margens do Rio em alguns pontos.

Vale muito conhecer e desfrutar desse lugar agradável.

4.1.2 – Hidrografia

◀ **Boulevard Rio Jaguari**

Localizada no contorno do rio Jaguari a ciclovia é um lugar especial para passar momentos em contato com a natureza e observar o rio que corta a cidade.

4.1.3 - Vegetação

◀ **Zôo-Bosque Municipal “Pref. Adolpho Lenzi”**

O Zôo Bosque Prefeito Adolpho Lenzi está localizado na área central da cidade de Pedreira com uma área de 33.000 m², remanescente da mata nativa com inúmeras espécies vegetais. Abriga diversos animais.

4.2 - Atrativos Culturais

4.2.1 - Conjunto Arquitetônico

◀ **Centro Histórico da Praça Cel. João Pedro**

Local que marca a área de fundação da cidade, onde se concentram algumas das construções mais antigas, datadas do final do século XIX, como a casa do fundador, a antiga estação de trem da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, a Capela Bom Jesus, o Museu Histórico e da Porcelana, a Escola Prof. Arnaldo Rossi, o sobrado onde funcionou o Hotel Galli, o Teleférico que dá acesso ao Morro do Cristo e centenas de lojas que se dedicam à comercialização dos produtos produzidos na cidade e que recebe, principalmente nos finais de semana e feriados, um significativo número de visitantes e turistas vindos de diversas regiões do país.

◀ **Conjunto Histórico de Entre Montes (Zona Rural)**

O bairro surgiu do desmembramento do bairro Areia Branca e chegou a possuir além de casas de morada, fábricas de cerveja, de macarrão, cemitério, além da Capela de Nossa Senhora da Imaculada Conceição. Atualmente o bairro é propício para o desenvolvimento do turismo rural e de aventura.

◀ **Complexo Turístico Jardim Náutico Represa**

A arquitetura contempla vários prédios com foco turístico, com ênfase na Capela Nossa Senhora das Graças fundada nos anos 2000, aberta ao público nos finais de semana, ao seu lado a Biblioteca Jardim Náutico, um Centro Cultural que recebe anualmente a Encenação da Paixão de Cristo. Aberto ao público em geral, também contempla um Centro de Eventos e a Associação Jardim Náutico Represa.

4.2.2 - Comunidades Tradicionais

◀ **Circolo Italiano di Pedreira**

Fundado em 2001, desde 2004 está instalado nos fundos do casarão centenário da Praça Cel. João Pedro, que abriga o Museu da Porcelana de Pedreira, tendo um centenário portão de entrada. Logo ao entrarmos em seu corredor coberto por um túnel

de trepadeiras esquecemos o barulho da rua e mudamos para outro ambiente. Ao fundo, que dá para o Rio Jaguari, temos um café que segue a tradição italiana com pães, crostatas e bolos e que nos transportam ao país de origem.

Abriga também uma escola de Língua Italiana com curso reconhecido pela F.E.C.I.B.E.S.P (Federação das Entidades Culturais Ítalo Brasileiras do Estado de São Paulo) e fornece informações técnicas sobre a Câmara Ítalo-Brasileira de Comércio, Indústria e Agricultura de São Paulo (ITALCAM).

4.2.3 - Lugares de Manifestação e Fé

◀ **Subida ao Morro do Cristo (Via Sacra)**

O Complexo, conta com painéis pintados à mão pelos artistas Pedreirenses que mostram as passagens da Via Sacra, possui também, um platô com a Imagem de Nossa Senhora Aparecida e no segundo platô a imagem do Sagrado Coração de Jesus, e todos os anos durante a Sexta-Feira Santa peregrinos de Pedreira e Região sobem o Morro do Cristo.

◀ **Procissão de Santa Rita de Cássia**

Desde os anos de 1970 realiza a tradicional Festa e Procissão de Santa Rita no dia 22 de maio em homenagem à padroeira do bairro.

◀ **Painéis Bíblicos da Necrópole Santa Cruz**

Retrata passagens bíblicas que podem ser apreciadas ao longo do trajeto de acesso à Necrópole Santa Cruz. Muito apreciados pelos moradores e visitantes que se deslocam até o local para homenagear seus entes queridos já falecidos, em datas como dia dos pais, dia das mães e finados.

4.2.4 - Feiras e Mercados de Caráter Cultural

◀ **Casa dos Artesãos**

Antigamente com o nome de Feira de Arte e Artesanato, hoje a casa dos artesãos de Pedreira possui 31 artesãos cadastrados.

4.2.5 - Arquitetura Civil

◁ **Casa do Cel. João Pedro (Fundador de Pedreira)**

Construída em 1893 em estilo neoclássico, sua arquitetura chama a atenção dos que passam pela cidade. Atualmente é uma propriedade particular e abriga a Loja Casarão Real.

◁ **Casa do Padre Alexandrino Felicíssimo do Rego Barros**

A casa foi construída em 1894 pelo primeiro padre da cidade. Em estilo neoclássico chegou a possuir a pintura da Anunciação de Nossa Senhora em um dos tetos da casa, pintada por Pedro Gallinaro, que pintou várias cenas da cidade na entrada de sua residência. Atualmente abriga o Museu Histórico de Pedreira.

◁ **Casa da Fazenda Santa Clara**

A casa foi construída em 1890 e atualmente abriga um restaurante e um café. A decoração com peças antigas dá ao local, características de um antiquário. Possui mini fazenda para as crianças. Tem acesso pelos bairros Jardim Alzira e Santa Clara através da Rua Ana Francisca de Oliveira, propriedade privada.

◁ **Casarão Antônio Pedro**

Era a propriedade da família do fundador de Pedreira, integrante da Fazenda São José. Posteriormente foi sede do Corinthians Esporte Clube de Pedreira com grande atividade social em suas dependências, em sua área frontal, possui uma praça, denominada José Stranieri, com árvores frondosas e o Monumento à Mãe Pedreirense, idealizado pelo ex-presidente da Academia Pedreirense de Letras, saudoso Sr. Edgardo Luís Steula. Atualmente abriga o Café Colonial, uma propriedade particular.

◁ **Casarão Histórico**

Construída no final do século XIX, abriga atualmente uma pizzeria e uma escola de Ballet.

◁ **Escola Cel. João Pedro de Godoy Moreira**

A escola foi construída há mais de 100 anos e por seus bancos passaram os mais antigos Pedreirenses alcançando os mais altos cargos e se dedicando às mais diversas atividades profissionais. Está localizada entre as ruas XV de Novembro e Cezira de Queiroz, em frente à Praça Ângelo Ferrari.

CONDEPHAAT: Processo: 24929/1986 Resolução SC 60, de 21/07/2010, Publicada no Diário Oficial do Poder Executivo, 11/11/2010, p. 112 a114. Livro do Tombo Histórico: Nº Inscrição 377, 05/09/2011. Código da Secretaria Estadual de Educação ANEXO 05120.101

◁ **Praça Ângelo Ferrari**

Essa praça localizada em frente à Escola mais antiga da cidade, já foi um campo de futebol, em 1950 foi inaugurada com o coreto, que através de plebiscito foi demolido para dar lugar a uma fonte. Atualmente está passando por uma reforma para melhoria da concha acústica e adição de sanitários públicos.

4.2.6 - *Arquitetura Oficial*

◁ **Paço Municipal “Pref. Hygino Amadeu Bellix”**

Construído em 1843 em estilo neoclássico, chegou a abrigar por muitos anos a Câmara Municipal. Remanescente de fazenda cafeeira de propriedade da família Pires de Ávila. Abriga a Prefeitura desde a emancipação da cidade até os dias atuais.

4.2.7 - *Arquitetura Religiosa*

◁ **Igreja Matriz de Sant’Ana**

Construída entre o final do século XIX e início do século XX em estilo neogótico, possui a fachada com vitrais que retratam as passagens bíblicas. Em comemoração ao Centenário da Paróquia em 1999 foi erigido um monumento homenageando os sacerdotes que já passaram pela paróquia. O curato de Sant’Ana da cidade de Pedreira foi elevado a Paróquia por portaria de sete de março de 1899, a pedido do Revmo Padre Alexandrino Felicíssimo do Rego Barros, sendo este o seu primeiro pároco. Da criação da nova paróquia até o dia de hoje, passaram pela Paróquia Sant’Ana, 26 sacerdotes, entre os quais destacamos, o Monsenhor Nilo Romano Corsi (falecido em 2 de novembro de 2010), que administrou a paróquia desde o ano de 1955.

< **Igreja Matriz de Santo Antônio**

A construção da igreja teve início em maio de 1973, em terreno doado em 1972 pelo Dr. Sylvio de Aguiar Maya, sendo que foi construída em louvor a Santo Antônio de Pádua, vindo a mesma a receber um novo projeto visual e arquitetônico em sua fachada, englobando sua área frontal um jardim com a imagem do santo, sendo posteriormente a imagem colocada na torre da igreja.

< **Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida**

Os Missionários Redentoristas, em 1982, aqui iniciaram os primeiros núcleos de evangelização, gérmen de nossa comunidade nascente. Em 1988, a comunidade ganha o primeiro terreno e o Padre José Luís Araujo, vigário da Paróquia Santo Antônio, à qual passamos a pertencer, organizou a primeira assembleia para eleição de coordenadores para a catequese, para o grupo de canto e para o grupo de jovens. A partir daí as reuniões e as Missas são feitas neste terreno, onde foi colocado um Cruzeiro e um barracão coberto por lona amarela. Deste ano em diante a comunidade passou a celebrar todos os anos a festa de Nossa Senhora Aparecida. Em 1991, concluída a capela iniciou-se a construção da cozinha comunitária, e em 1993 a comunidade ganhou outro terreno aumentando assim o espaço para a construção da futura Igreja. No ano seguinte foi escolhido o modelo para a construção da tão sonhada Igreja de Nossa Senhora Aparecida. Em agosto de 1998, tivemos novamente missões redentoristas, que renovaram o ardor missionário e impulsionaram o trabalho tanto material como espiritualmente. E no mês de abril de 2002, outro pároco veio dar um novo impulso à comunidade: o Padre João Gonçalves da Silva. Foram colocados os vidros na Igreja e iniciou-se a construção do Centro Catequético, a compra da casa paroquial e ajuda a outras comunidades que haviam surgido: Santo Expedito e Rainha da Paz, São Francisco e Comunidade Santa Tereza. Muito temos a agradecer ao Padre João que nos incentivou a ir construindo uma estrutura para que nossa comunidade se tornasse uma paróquia, pois nosso bairro e as comunidades foram crescendo sempre mais. E finalmente em 23 de janeiro de 2011, tivemos a imensa alegria de ver a Paróquia Nossa Senhora Aparecida ser criada e instalada. O 1º pároco foi nomeado Padre Tarlei Navarro.

◀ **Capela Nossa Senhora da Imaculada Conceição**

Construída entre os séculos XVIII e XIX, possui altar com imagem da padroeira proveniente da França e outras imagens vindas de Portugal; possui também sinos da época do Império e graças aos seus moradores, mantêm as principais atividades religiosas, como os festejos da padroeira, Nossa Senhora Imaculada Conceição.

◀ **Capela Santa Rita**

Construída no final dos anos de 1950, está localizada na área onde se localizava a indústria de porcelana Nadir Figueiredo, e desde os anos de 1970 realiza a tradicional Festa e Procissão de Santa Rita no dia 22 de maio em homenagem à padroeira do bairro.

◀ **Capela Bom Jesus**

Construída em 1896 em estilo colonial, em terreno doado pelo Cel. João Pedro de Godoy Moreira, retrata a fé religiosa do povo do final do século XIX, sendo que foi provisionada por Dom Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcante, Bispo de São Paulo e benta pelo Padre Alexandrino Felicíssimo do Rego Barros em 9 de março de 1897.

4.2.8 – Arquitetura Industrial/Agrícola

◀ **Porcelana Bela Vista**

Fundada em 1963 na cidade de Pedreira, interior do Estado de São Paulo a Indústria de Porcelana Bela Vista vem se destacando na produção de porcelana da mais alta qualidade atendendo a todas as necessidades tanto no varejo como no atacado.

Sua linha de produtos tem utilidades domésticas como jogo de café/chá, sopeira e adornos. A empresa conta ainda com uma larga experiência em peças promocionais como canecas, cinzeiro, etc. atendendo a empresas dos mais variados setores da economia.

Para quem se dedica a nobre atividade de pintura à mão, a Indústria de Porcelana Bela Vista possui uma linha exclusiva de peças brancas com alto padrão de qualidade facilitando o trabalho do artista e melhorando o resultado final.

Além de toda a grande linha de produtos de utilidades domésticas e decoração, a Indústria de Porcelana Bela Vista desenvolve produtos exclusivos junto ao cliente. Se você tem uma necessidade ou ideia, entre em contato conosco e teremos o maior prazer em elaborar um projeto exclusivo para você ou sua empresa.

< **Cerâmica São Joaquim**

A Porcelana São Joaquim é líder no segmento de canecas personalizadas, marcando sua presença nos principais festivais de chopp. Fundada em 12 de julho de 1956, portanto há mais de 57 anos no mercado, iniciou suas atividades produzindo xícaras e bibelôs. Na metade dos anos 60 entrou para o mercado de canecas para chopp e permanece até hoje sempre buscando inovar seus produtos prezando pela qualidade e bons preços. Além das canecas para chopp, a empresa produz também canecas para quentão, vinho, steinhaeger, refrigerante além de garrafas de porcelana personalizadas para cachaças, vinhos, licores e perfumaria. Hoje para atendermos ainda melhor o mercado de porcelanas também temos uma linha completa para hotéis e restaurantes com aparelhos de jantar, brindes entre outros.

Nossos produtos são fabricados com princípios artesanais em sua maioria passando por processos manuais, mas não deixando de acompanhar o mercado que exige em algumas etapas de produção, fornos, máquinas e equipamentos atualizados. Conheça um pouco mais de nossos produtos navegando por nosso site. Venha nos fazer uma visita e aproveite para conhecer a cidade de Pedreira no interior de São Paulo e faça bons negócios.

< **Geni Porcelana Ltda**

A Geni Porcelanas Ltda está no mercado desde 1996, fabricando produtos de porcelana para presentes, hotelaria, pintura a mão, e brindes, tais como: conjuntos de café e chá; xícaras de café expresso e cappuccino; tigelas; jogos de galheteiro; canecas; vasos; cinzeiros; jarras e jogos de banheiro.

Nossas matérias primas são de primeira qualidade, nossos produtos são processados automaticamente e artesanalmente por experientes profissionais, acompanhados de um criterioso controle de qualidade.

Somente uma empresa que está no segmento de porcelanas desde 1996 pode lhe oferecer produtos com melhor qualidade, e o melhor preço.

◀ **Alumínios Redar**

A empresa Indústria e Comércio de Artefatos Alumínios Redar foi fundada em 1997, seu ramo de atividade é a fabricação de peças em alumínio, já estamos atuando há 27 anos no mercado de utilidades domésticas, decorações, jardim e linha pet, levando o nome de nossa cidade “Pedreira” para todo o território brasileiro. Sempre inovando e trazendo novidades o nosso diferencial é a qualidade do produto.

Nossa empresa fabrica em média 400 mil peças /mês, nossas vendas são destinadas aos atacados, atacarejo e redes de lojas de utilidades domésticas.

4.2.9 – Arquitetura Funerária

◀ **Morro do Cruzeiro**

O primeiro Cruzeiro foi construído em 1956, em terreno doado pelas famílias Trolezi e Thomazini. Demolido, atualmente foi construído um novo cruzeiro com a implantação de praça e estacionamento ao redor para os visitantes que se deslocam até o morro e ao cemitério.

◀ **Túmulo do Fundador de Pedreira**

Construído em mármore de carrara, repousam nesse jazigo os restos mortais do fundador de Pedreira, o Cel. João Pedro de Godoy Moreira (1836-1913) e sua primeira esposa, Francisca Eugênia Alves Moreira, falecida em 1907. Fica localizado na parte antiga da necrópole, nas proximidades da Capela Nossa Senhora do Carmo.

4.2.10 - Obra de Infraestrutura

◀ **Xícara da Vila Monte Alegre**

A Caixa D'Água foi construída na década de 70 junto com as casas populares da Vila Monte Alegre, ela foi construída em formato de xícara para homenagear as inúmeras fábricas de porcelana que existiam no município na época.

A Caixa D'Água pode ser vista em diversos pontos de Pedreira.

◀ **Teleférico do Complexo Turístico do Morro do Cristo**

Instalado no início da década de 80, o Teleférico de Pedreira é uma atração turística icônica - com suas cadeiras suspensas por cabos de aço, oferece aos visitantes uma vista panorâmica deslumbrante das belezas naturais e urbanas da região. Além de representar a identidade da cidade, o teleférico impulsiona o turismo local, atraindo visitantes de várias partes do Brasil, contribuindo para o crescimento econômico.

◀ **Mirante do Complexo Turístico “Benedicto Antônio Tonelotti”**

Instalado no segundo platô do Complexo Turístico do Morro do Cristo, inaugurado em 2023.

4.2.9 - Lugares de Cultura

◀ **Museu Histórico de Pedreira**

O acervo é uma síntese de mais de cem anos de história de Pedreira, representada em temas como, fundação de Pedreira, imigração italiana, ferrovia, urbanização e transporte, cultura, astronomia, esportes, comércio, saúde, comunicação, religião, indústria e a história da porcelana, tendo já sediado mais de 210 exposições temporárias abordando temas locais, estaduais e nacionais e conta com coleções de peças com legendas em três idiomas (português, inglês e espanhol). Em 2023, o Museu Histórico celebrou 43 anos.

◀ **Museu da Porcelana de Pedreira**

O Museu da Porcelana de Pedreira está instalado em um sobrado do final do século XIX no município de Pedreira em São Paulo. Seu acervo é composto de fotografias, peças de ferrovia, objetos da Imigração italiana no Brasil, do comércio, educação, religião e peças de porcelanas antigas.

◀ **Centro Cultural I “Professor José Gilberto Gonçalves Jampaulo”**

Tem espaços amplos, modernos, descentralizados e tem como principal objetivo valorizar ainda mais os artistas pedreirenses oferecendo acesso à formação cultural gratuita. “O Centro Cultural I – Professor José Gilberto Gonçalves Jampaulo, está localizado na Rua Antônio Pedro, nº 744, Centro, e oferece cursos de Música e Artes Plásticas, além de sediar a administração da Secretaria de Cultura.

◁ **Centro Cultural II “Professora irene arrelaro de ávila”**

Centro Cultural II – Professora Irene Arrelaro de Ávila, está localizado no Jardim Emília e oferece os cursos de Dança e Teatro”.

4.3 - Eventos

4.3.1 - Festas Religiosas

◁ **Abril**

Via Sacra ao Morro do Cristo (Sexta – feira Santa)

◁ **Maio**

Festa de Santa Rita

Procissão de Santa Rita de Cássia

◁ **Junho**

Festa de Santo Antônio

◁ **Julho**

Festa de Sant'Ana

Dia da Padroeira Sant´Ana

◁ **Outubro**

Festa de Nossa Senhora Aparecida

4.3.2 - Festas Populares

◁ **Janeiro**

Comida de Buteco – APAE

< **Fevereiro**

Carna Folia

Noite do Vermelho e Branco

< **Março**

Encenação da Paixão de Cristo

< **Abril**

Vila de Páscoa

< **Setembro**

Passeio Ciclístico

< **Outubro**

Encontro de Fuscas e Carros Antigos

< **Dezembro**

Luzes de Natal

4.4 - : c f a U g ' X Y ' 9 l d f Y g g ~ c Õ ' A U b] Z Y g h U , " Y g ' 7

< **Orquestra de Violeiros de Pedreira**

Como a música raiz caipira tem grande influência nesta região a Associação dos Violeiros de Pedreira foi criada para organizar os trabalhos dos grupos: Orquestra de Violeiros de Pedreira, Orquestra Mirim de Violeiros de Pedreira e Catireiros e Rezadores de São Gonçalo que são grandes fomentadores da cultura de raiz.

Esta região também possui grande quantidade de descendentes italianos, pessoas que trabalharam na roça e ouviam músicas caipiras. Com o sucesso que essa música voltou a fazer na década de 70, e depois o sertanejo universitário, juntamente com os rodeios, atraíram a população e incentivaram a criação destes grupos.

◁ **Grupo de Catira São Gonçalo**

Criada pelo violeiro João do Gás este grupo é formado por homens e mulheres e tem como objetivo manter viva está linda manifestação cultural.

A batida dos pés e mãos sincronizados marcas o ritmo desta dança.

Uma das mais belas tradições caipiras que envolvem fé dança e música é a Dança de São Gonçalo do Amarante.

Dois violeiros conduzem as orações ora cantadas, ora faladas e o público que participa, segue em duas filas, lado a lado passando alternadamente defronte ao altar onde está colocada a imagem do santo. Agradecimentos e pedidos são realizados nesta cerimônia, amarrando uma fita na parte do corpo que a pessoa sente alguma dor.

◁ **Corporação Musical Sant´Ana**

Em 1893, o senhor José Theodoro Alvarenga, amante de música, teve a ideia de reunir os instrumentistas existentes em um grupo, para a criação da Banda de Música Pedreirense. Sua dedicação pela banda trouxe professores de música de outras cidades para formar novos músicos aqui. Conta-se que nos tempos do cinema mudo, vários integrantes da Banda de Pedreira faziam fundo musical para os filmes exibidos.

Com o crescimento deste grupo musical, em 1904, a banda passou a se chamar Corporação Musical Santana e através da Lei Municipal Nº 850, de 17/04/1975, a Corporação Musical Santana passou a ser considerada de Utilidade Pública. Com seus 124 anos de existência, atualmente a Corporação Musical Sant'Ana segue sob a regência do maestro Rinaldo Zamai. Contando com 40 músicos de idades entre 9 e 80 anos e realiza apresentações em eventos culturais, sociais, religiosos, esportivos e políticos, na cidade de Pedreira e em toda a região.

5 - SEGMENTAÇÃO

5.1 - Tipologia

5.1.1 - Existentes

- ◁ Turismo Cultural e Histórico
- ◁ Cultural Cívico
- ◁ Cultural Religioso

- < Cultural Étnico
- < Negócios e Eventos
- < Inverno/Montanha
- < Cicloturismo
- < Núcleo da terceira Idade
- < Locais Turísticos com Acessibilidade
- < Gastronômico
- < Turismo Industrial
- < Observadores de Aves

5.1.2 - *Potencial*

- < Ecoturismo
- < Estudo e Intercâmbio
- < Esportes
- < Pesca
- < Aventura
- < Sol e Praia
- < Náutico
- < Rural
- < Geoturismo

5.2 - *Turismo Cultural Histórico*

< **Monumento Constitucionalista**

Localizado no Complexo Turístico do Morro do Cristo, o monumento constitucionalista foi construída no espaço onde os soldados paulistas tinham aberto trincheira durante a revolução de 32.

5.3 - Turismo Cultural Étnico

◁ **Movimento Negro de Pedreira**

O Movimento começou em 1985, com a necessidade de fazer eventos de questões raciais. Começaram a se reunir, criaram os primeiros blocos de carnaval, depois se firmando com questões sociais, hoje trabalha com saúde do negro, eventos de conscientização sobre preconceitos entre outros.

◁ **Circolo Italiano di Pedreira**

Fundado em 2001, desde 2004 está instalado nos fundos do casarão centenário da Praça Cel. João Pedro, que abriga o Museu da Porcelana de Pedreira, tendo um centenário portão de entrada. Logo ao entrarmos em seu corredor coberto por um túnel de trepadeiras esquecemos o barulho da rua e mudamos para outro ambiente. Ao fundo, que dá para o Rio Jaguari, temos um café que segue a tradição italiana com pães, crostatas e bolos e que nos transportam ao país de origem.

Abriga também uma escola de Língua Italiana com curso reconhecido pela F.E.C.I.B.E.S.P (Federação das Entidades Culturais Ítalo Brasileiras do Estado de São Paulo) e fornece informações técnicas sobre a Câmara Ítalo-Brasileira de Comércio, Indústria e Agricultura de São Paulo (ITALCAM).

5.4 - Turismo de Aventura

5.4.1 – Existente

- ◁ Caminhada/Trekking
- ◁ Cavalgada
- ◁ Cicloturismo/Bike
- ◁ Espeleoturismo(cavernas)
- ◁ Moto/Jipe

5.4.2 – Potencial

- < Acqua Ride
- < Arvorismo
- < Canoagem
- < Escalada/Montanhismo
- < Rafting
- < Rapel
- < Tirolesa

5.5 - Turismo Industrial

< **GENI PORCELANA LTDA**

A Geni Porcelanas Ltda está no mercado desde 1996, fabricando produtos de porcelana para presentes, hotelaria, pintura a mão, e brindes, tais como: conjuntos de café e chá; xícaras de café expresso e cappuccino; tigelas; jogos de galheteiro; canecas; vasos; cinzeiros; jarras e jogos de banheiro.

Nossas matérias primas são de primeira qualidade, nossos produtos são processados automaticamente e artesanalmente por experientes profissionais, acompanhados de um criterioso controle de qualidade.

Somente uma empresa que está no segmento de porcelanas desde 1996 pode lhe oferecer produtos com melhor qualidade, e o melhor preço.

< **PORCELANA BELA VISTA**

Fundada em 1963 na cidade de Pedreira, interior do Estado de São Paulo a Indústria de Porcelana Bela Vista vem se destacando na produção de porcelana da mais alta qualidade atendendo a todas as necessidades tanto no varejo como no atacado. Sua linha de produtos tem utilidades domésticas como jogos de café/chá, sopeira e adornos. Até a produção de peças promocionais como canecas, cinzeiro, etc atendendo a empresas dos mais variados setores da economia.

Para quem se dedica a nobre atividade de pintura à mão, a Indústria de Porcelana Bela Vista possui uma linha exclusiva de peças brancas com alto padrão de qualidade facilitando o trabalho do artista e melhorando o resultado final. A Indústria de Porcelana Bela Vista desenvolve produtos exclusivos junto ao cliente. Se você tem uma necessidade ou ideia, entre em contato com empresa que ela terá o maior prazer em elaborar um projeto exclusivo para você ou sua empresa.

< **CERÂMICA SÃO JOAQUIM**

A Porcelana São Joaquim é líder no segmento de canecas personalizadas, marcando sua presença nos principais festivais de chopp. Fundada em 12 de julho de 1956, portanto há mais de 57 anos no mercado, iniciou suas atividades produzindo xícaras e bibelôs. Na metade dos anos 60 entrou para o mercado de canecas para chopp e permanece até hoje sempre buscando inovar seus produtos prezando pela qualidade e bons preços. Além das canecas para chopp, a empresa produz também canecas para quentão, vinho, steinhaeger e refrigerante, além de garrafas de porcelana personalizadas para cachaças, vinhos, licores e perfumaria.

Hoje para atendermos ainda melhor o mercado de porcelanas também temos uma linha completa para hotéis e restaurantes com aparelhos de jantar, brindes entre outros. Nossos produtos são fabricados com princípios artesanais em sua maioria passando por processos manuais, mas não deixando de acompanhar o mercado que exige em algumas etapas de produção, fornos, máquinas e equipamentos atualizados. Conheça um pouco mais de nossos produtos navegando por nosso site. Venha nos fazer uma visita e aproveite para conhecer a cidade de Pedreira no interior de São Paulo e faça bons negócios.

< **ALUMÍNIOS REDAR**

A empresa Indústria e Comercio de Artefatos Alumínios Redar foi fundada em 1997, seu ramo de atividade é a fabricação de peças em alumínio, já estamos atuando há 27 anos no mercado de utilidades domesticas, decorações, jardim e linha pet, levando o nome de nossa cidade “Pedreira” para todo o território brasileiro. Sempre inovando e trazendo novidades. O nosso diferencial é a qualidade do produto.

Nossa empresa fabrica em média 400 mil peças /mês, nossas vendas são destinadas aos atacados, atacarejos e redes de lojas de utilidades domesticas.

5.6 É Turismo de Inverno/Montanha

◀ **Corredor Turístico de Compras**

Com aproximadamente 500 lojas especializadas em comércio turísticos e de economia criativa.

Fluxos de Turistas Média de Segunda a Sexta feira (dias úteis): 4.500 pessoas

Fluxos de Turistas Média de Sábado, domingo e feriados; 15.000 pessoas

5.7 É Observadores de Aves

Site: www.facebook.com/groups/pedreirabird

e-mail: visa.ped@gmail.com - A/C Carlos Eduardo Rodrigues

Telefone: 19 - 3893-2573 - Carlos Eduardo Rodrigues

O grupo de Observadores de Aves de Pedreira e Região foi fundado em 11 de agosto de 2014 e tem como objetivo revelar as várias espécies livres em estado selvagem presentes, aqui e no território brasileiro. Registrar e contribuir com a preservação e proteção através da conscientização ambiental. Citando sempre a cidade e local onde ocorreu o registro e a data. Permitido fotos e vídeos de própria autoria.

5.8 - Terceira Idade

◀ **Núcleo da Melhor idade**

Endereço: Rua Luís Alvarenga, 51 – Vale Verde

Site: <https://terceiraidadepedreira.org.br/>

Telefone: (19) 3893-7498

Colônia de Férias dos químicos – Praia Grande

São Lourenço, MG

Caldas Novas, GO

Viagens de um dia em sítios e pousadas do Estado de São Paulo

5.9 - Acessibilidade

5.5.1 - Museu da Porcelana

- ⟨ Rampas de acesso
- ⟨ Calçada rebaixada
- ⟨ Vagas preferenciais em frente ao museu

5.5.2 – Centro de Informações Turística (CIT)

- ⟨ Calçada rebaixada
- ⟨ Vagas Preferenciais
- ⟨ Piso Tátil
- ⟨ Banheiro Adaptado
- ⟨ Telefone público para deficiente auditivo

5.5.3 - Praça Ângelo Ferrari

- ⟨ Guias Rebaixadas
- ⟨ Rampa de acesso
- ⟨ Piso Tátil

5.5.4 – Complexo do Morro do Cristo (Mirante, Café, Teleférico)

- ⟨ Guias Rebaixadas
- ⟨ Rampa de acesso
- ⟨ Piso Tátil
- ⟨ Calçada rebaixada
- ⟨ Vagas Preferenciais

5.5.5 – Antiga Estação de Trem da Mogiana

- ⟨ Guias Rebaixadas
- ⟨ Rampa de acesso
- ⟨ Piso Tátil
- ⟨ Calçada rebaixada
- ⟨ Vagas Preferenciais
- ⟨ Banheiro público adaptado

5.5.6 - Comércio Turístico com acessibilidade

- < Shopping Center Louças
- < Tonelotti Porcelanas
- < Casa da Porcelana Decor
- < Decoradora Colonial
- < Ayrton Decor
- < Lojas do Ayrton
- < Restaurante Da Bella
- < Restaurante do Serrinha
- < Peixada do Lado
- < Nagoya Outlet

5.10 É Geoturismo

< **GRUTA DO OPILIÃO AMETISTA**

Localização: Bairro Entre Montes

Latitude: -22.82015

Longitude: -46.863842

< **GRUTA PEDREIRA**

Localização: Bairro Entre Montes

Latitude: -22.817152

Longitude: -46.883786

< **CAVERNA ÁGUA QUE BROTA**

Latitude: -22.809267

Longitude: -46.860256

Altitude: 780

< **CAVERNA MORCEGO QUEBRA CORPO**

Latitude: -22.810261

Longitude: -46.859781

Altitude: 748

◀ **CAVERNA DO MOURISCO**

Localização Jardim Náutico

Latitude: -22.82015

Longitude: -46.863842

Altitude: 699

◀ **CAVERNA PORTAL DAS CASCAVÉIS**

Latitude: -22.807008

Longitude: -46.860958

Altitude: 822

◀ **CAVERNA ACUTIPURU**

Localização: Bairro Entre Montes

Latitude: - 22.809503

Longitude: - 46.8602

Altura: 783m

6 - REFERÊNCIAS

- ⟨ ACEP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PEDREIRA. *Pedreira: 2024*
- ⟨ CASA DA AGRICULTURA. *Pedreira: 2024*
- ⟨ CENSO DE 2022 @CIDADES IBGE. *IBGE: 2022*
- ⟨ CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA. *Lindóia: 2024*
- ⟨ CONSELHO RURAL DE PEDREIRA. *Pedreira: 2024*
- ⟨ CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR). *Pedreira: 2024*
- ⟨ DEPARTAMENTO DE CADASTRO – PMP. *Pedreira: 2024*
- ⟨ DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO. *São Paulo: 2024*
- ⟨ FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA. *Pedreira: 2024*
- ⟨ MUSEU HISTÓRICO E DA PORCELANA DE PEDREIRA. *Pedreira: 2024*
- ⟨ POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. *São Paulo: 2024*
- ⟨ SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. *São Paulo: 2024*
- ⟨ SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DE PEDREIRA. *Pedreira: 2024*
- ⟨ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PEDREIRA. *Pedreira: 2024*
- ⟨ SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO E TURISMO DE PEDREIRA. *Pedreira: 2024*
- ⟨ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – PMP. *Pedreira: 2024*
- ⟨ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA. *Pedreira: 2024*
- ⟨ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PEDREIRA. *Pedreira: 2024*
- ⟨ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. *Pedreira: 2024*
- ⟨ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA. *Pedreira: 2024*

BANDEIRAS DO BRASIL. VEXILOLOGIA BRASILEIRA. Disponível em: <
<http://www.vexilologia.com.br/>> . Acesso em: 2024.

BANDEIRAS ESTADUAIS. ESTADOS E CAPITAIS DO BRASIL. Disponível em: <
<https://www.estadosecapitaisdobrasil.com/>>. Acesso em: 2024.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL. DAEE. Disponível em:
<<http://www.dae.sp.gov.br/sppcj/plantaestradas.pdf>>. Acesso em: 2024.

A5 = G' 8 C' EI 9' GCA9 BH9' < CHv = GÅ' 8 9 G7I 6 F5' C' DI FC' 7
APARTAMENTOS. BOOKING. Disponível em: <<https://www.booking.com>>. Acesso
em:2024.

MAPA DE PEDREIRA. GOOGLE. Disponível em: <<https://www.google.com.br/maps/@-22.7584383,-46.9037134,2626a,35y,38.73t/data=!3m1!1e3>>. Acesso em: /2024.

REGIÕES ADMINISTRATIVAS E METROPOLITANAS. IGC. Disponível em:
<http://www.igc.sp.gov.br/produtos/arquivos/IGC_Regioes_Administrativas_e_Metropolitanas_2014.jpg>. Acesso em: /2024.

REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS. AGEMCAMP. Disponível em:
<<http://www.agemcamp.sp.gov.br/produtos/perfilrnc/view/grafico.php>>. Acesso em: 2024.

REGIÃO METROPOLITANA. PREFEITURA DE CAMPINAS. Disponível em:
<<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/seplama/dados-do-municipio/rmc/>>. Acesso em:
2024.

UM DESTINO APAIXONANTE. CIRCUITO DAS ÁGUAS. Disponível em:
<<https://www.circuitodasaguaspaulista.sp.gov.br/>>. Acesso em: 2024.

RAIS. MINISTÉRIO DO TRABALHO. Disponível em: < <http://www.rais.gov.br/sitio/index.jsf>>.
Acesso em: 2024.

CAGED. FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR. Disponível em: <
<https://portalfat.mte.gov.br/>>. Acesso em: 2024

DATA MPE BRASIL. DADOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Disponível em: <
<https://datampe.sebrae.com.br/>>. Acesso em: 2024.

7 - ANEXOS

7.1 É ANEXO 01 É SAAE É SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



INFORME TÉCNICO

Origem do Informe Técnico – Resposta ao:

Ofício nº 009/2024

Sd-DIVCOM-DOM/Mrt-COMTUR/Alg-TURISMO E DIVULGAÇÃO/Fvp-GABINETE DO PREFEITO

Estação de Tratamento de Água – ETA

Cadastro SAA – 35371070136000002801

Código SAA – S353710000004

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade de Água para Consumo Humano

Este Informe Técnico tem o intuito de Informar ao Secretário de Turismo do Município de Pedreira, que a Autarquia de Água e Esgoto do Município, denominada como, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira é responsável pela captação, tratamento e distribuição da água potável a todo o município em sua área Urbana e garante a qualidade da água distribuída conforme a **PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021** – “Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade”.

Todos os trabalhos e procedimentos são assistidos pela VISA – Vigilância Sanitária de Pedreira, órgão controlador estadual – SISAGUA-VISA, o que garante a potabilidade e qualidade da água fornecida no ano de 2021, 2022 e 2023.

Fica a disposição a quem de interesse, os Laudos analíticos dos anos se necessário para consulta.

Pedreira, 01 de Fevereiro de 2.024



Luciano Silva Oliveira

Químico Resp. ETA

CRQ-IV nº 04268436

7.2 É ANEXO 02 É SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Pedreira, 23 de janeiro de 2024.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**AOS INTEGRANTES DO GABINETE DO PREFEITO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DIVULGAÇÃO
AO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Assunto: Apuração dos volumes referente coleta de resíduos.

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado pelo senhor Secretario, infra-assinado, vem por meio deste apresentar as informações solicitadas, Sendo apurado os volumes relativos da coleta de resíduos relativos aos anos de 2021, 2022 e 2023;

Resíduos sólidos domiciliares – RSD.

Contrato nº 280/2021 – Pregão Eletrônico nº 95/2021 – Pessoa Jurídica Contratada, Essencial Central de Tratamento de Resíduos LTDA, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.507.748/0001-64, Tendo por objeto à prestação de serviços de operação de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares gerados pelo Município de Pedreira; - **Volume global no período de 27/12 à 26/12/2022 – 10.153 tonelada.**

Contrato s/nº - Dispensa de licitação nos termos do inciso III do § 1º da Lei nº 11.107/2005. **Instrumento nº 02/2023** – Pessoa Jurídica Contratada, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA – associação de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.009.006/0001-34, Tendo por objeto à prestação de serviços de operação de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares gerados pelo Município de Pedreira; - **Volume global no período de 27/12 à 26/12/2023 – 10.232 tonelada.**

Cumprir destacar que não possuímos os dados referentes ao exercício 2021, relativo à coleta de resíduos sólidos domiciliares. Tal período estava sobre a incumbência da Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura E Meio Ambiente.

Rua: Odavilson Uttembergue, s/nº - Parque Industrial- Pedreira / SP – CEP: 13920-000 – Fone (19) 3852-2596
[E-mail: servicosurbanospedreira@gmail.com](mailto:servicosurbanospedreira@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Contrato nº 15/2019 – Processo Administrativo nº 5.108/2018 - Dispensa de licitação nº 12/2018 – Pessoa Jurídica Contratada, Cooperativa Eco Pedreira da Aliança de Trabalho de Coleta Seletiva do Jardim Marajoara, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 06.870.120/0001-26, Tendo por objeto à prestação de serviços de coleta seletiva e transporte dos materiais recicláveis, materiais volumosos e óleos de cozinha do Município, segue abaixo tabela referente aos períodos.

Dados de 2021.

Recicláveis	Quantidades	
	(t/mês)	(%)
Papel / papelão	25	43.10
Metais ferrosos	12	20.69
Metais não ferrosos	1	1.72
Plásticos	15	25.86
Rejeitos	5	8.62
Total	58	100

Dados de 2022.

Recicláveis	Quantidades	
	(t/mês)	(%)
Papel / papelão	11,0	28,20
Metais ferrosos	8,0	20,50
Metais não ferrosos	2,0	5,12
Plásticos	13,0	33,33
Rejeitos	5,0	12,80
Total	39,0	100

Dados de 2023.

Recicláveis	Quantidades	
	(t/mês)	(%)
Papel / papelão	21,0	44,69
Metais ferrosos	7,0	14,90
Metais não ferrosos	1,0	2,12
Plásticos	12,0	25,53
Rejeitos	6,0	12,76
Total	47,0	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Tal procedimento visa assegurar os aspectos da organização e assim proporcionar uma melhor resposta a quem se destina.

Permanecemos à disposição para qualquer informação suplementar que se faça necessária e agradecemos.

Sendo o que nos apresenta para o momento aproveitamos o ensejo para transmitir os nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente;

Paschoal Aparecido Loner
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

7.3 É ANEXO 03 É SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que nos dias uteis do ano de 2023 ficaram a disposição 05 médicos plantonistas 24 horas

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira

Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que nos dias uteis do ano de 2022 ficaram a disposição 05 médicos plantonistas 24 horas.

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira

Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que nos dias uteis do ano de 2021 ficaram a disposição 05 médicos plantonistas 24 horas

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira

Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que nos finais de semanas do ano de 2023 ficaram a disposição 04 médicos plantonistas 24 horas.

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira

Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que nos finais de semanas do ano de 2022 ficaram a disposição 04 médicos plantonistas 24 horas.

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Neri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira


Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que nos finais de semanas do ano de 2021 ficaram a disposição 04 médicos plantonistas 24 horas.

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira

Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que o número disponível de leitos disponíveis na Fundação Beneficente de Pedreira no ano de 2021 foi de 59 leitos.

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira

Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que o número disponível de leitos disponíveis na Fundação Beneficente de Pedreira no ano de 2022 foi de 59 leitos.

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira

Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que o número disponível de leitos disponíveis na Fundação Beneficente de Pedreira no ano de 2023 foi de 46 leitos.

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira


Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que nos finais de semanas do ano de 2023 ficaram a disposição 03 ambulâncias de plantão 24 horas.

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira

Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que nos finais de semanas do ano de 2022 ficaram a disposição 03 ambulâncias de plantão 24 horas.

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira

Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que nos finais de semanas do ano de 2021 ficaram a disposição 03 ambulâncias de plantão 24 horas.

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira

Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que no dia a dia do ano de 2023 ficaram a disposição 03 ambulâncias de plantão 24 horas.

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira

Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que no dia a dia do ano de 2022 ficaram a disposição 03 ambulâncias de plantão 24 horas.

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Neri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira

Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA
RUA MIGUEL SARQUIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL – PEDREIRA
CEP 13920-000 – FONE-FAX (19) 3893-2573

Venho por meio deste informar que no dia a dia do ano de 2021 ficaram a disposição 03 ambulâncias de plantão 24 horas.

Pedreira, 22 de Janeiro de 2024



Ana Lucia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde de Pedreira

Marcos Ronaldo Tonelotti
Presidente do COMTUR

7.4 É ANEXO 04 É D.E.R. É VDM POR RODOVIA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

OFÍCIO SC.1 – 034- 05/02/2024

SEI - 139.00006185/2024-40

Interessado: Prefeitura Municipal de Pedreira

Assunto: Solicitação de Relatório do VDM, na Região de Pedreira

Exmo. Senhor

Em atenção ao Ofício nº 004/2024 dessa Prefeitura Municipal, referente ao VDM da rodovia SP-095 (Rodovia João Beira), nos anos de 2021, 2022 e 2023, informamos a V. Excia que este tipo de informação está disponibilizado no site do DER, englobando diversas rodovias do estado de São Paulo.

<http://200.144.30.103:8081/vdm/Page/Index.aspx>

Assim, extraímos as informações que estamos anexamos ao presente (VDM 2020, VDM 2021 e VDM 2022). Contudo, não existem informações para a SP-095 no ano de 2023.

Colocamo-nos à disposição de V. Excia, para eventuais dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sendo só para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente



JOÃO ROBERTO CYRILLO
Supervisor
Pela Diretoria do SC.1

Exmo. Senhor
FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal
e-mail: gabinete@pedreira.sp.gov.br

DER-007

Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira s/n.º - CEP 13088-648 – Jd. Santana Campinas
SP – Telefone 19 – 3578-3333 / 3334 site: www.der.sp.gov.br / sc1-der@der.sp.gov.br

05/02/2024, 17:22

VDM por Rodovia

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem



ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO
VOLUME DIÁRIO MÉDIO - POR RODOVIA



POSTO	POSTO DE COLETA LOCALIZAÇÃO				ADMINISTRAÇÃO TRECHO	VOLUME DIÁRIO MÉDIO DE TRÁFEGO(VDM)												
	SP	DESCRIÇÃO DO TRECHO	Km	TRECHO		2019			2020			2021			2022			
				INÍCIO		FIM	PASSEIO	COMERCIAL	TOTAL	PASSEIO	COMERCIAL	TOTAL	PASSEIO	COMERCIAL	TOTAL	PASSEIO	COMERCIAL	TOTAL
038	068	SP 247 (BANANAL) - POUSO SECO (DIV RJ)	331,000	315,600	335,700	DER-DR.6	377	58	435	378	58	436	388	59	447	386	59	445
501	073	SP 330 (CAMPINAS) - SP 324 (CAMPINAS)	1,000	0,000	14,000	DER-DR.1	9.141	1.308	10.449	9.057	1.296	10.353	9.009	1.289	10.298	9.032	1.292	10.324
500	073	SP 324 (CAMPINAS) - SP 075/SP 300 (INDAIATUBA)	19,000	14,000	23,200	DER-DR.1	343	54	397	339	53	392	337	53	390	338	53	391
039	077	SP 066 (JACAREI) - SANTA BRANCA	5,000	0,000	14,000	DER-DR.6	7.831	966	8.797	7.862	970	8.832	8.064	995	9.059	8.030	991	9.021
040	077	SANTA BRANCA - SP 088 (SALESÓPOLIS)	17,000	14,000	40,000	DER-DR.6	399	40	439	401	40	441	411	41	452	410	41	451
043	079	SP 300 (ITU) - SP 280 (ITU)	56,000	47,580	63,930	DER-DR.2	14.923	1.560	16.483	13.799	1.102	14.901	15.201	1.646	16.847	15.868	1.764	17.632
044	079	SP 280 (ITU) - SP 270/ SP 092 (SOROCABA)	68,000	64,770	80,140	DER-DR.2	17.213	2.405	19.618	14.487	1.389	15.876	17.413	2.298	19.711	17.343	2.011	19.354
045	079	SP 264 (ITU/SOROCABA) - SP 250 (PIEDADE)	103,000	97,250	120,020	DER-DR.2	8.793	2.234	11.027	8.763	2.227	10.990	8.779	2.231	11.010	8.744	2.222	10.966
046	079	SP 250 (PIEDADE) - TAPIRAÍ	138,000	121,000	151,600	DER-DR.2	2.836	1.083	3.919	2.827	1.079	3.906	2.832	1.081	3.913	2.821	1.077	3.898
047	079	TAPIRAÍ - BR 116 (JUQUIÁ)	210,000	154,000	212,380	DER-DR.5	2.008	1.126	3.134	2.026	1.136	3.162	2.075	1.164	3.239	2.089	1.172	3.261
724	088	SP 056 (ARUJÁ) - SP 070 (AYRTON SENNA)	37,000	32,000	41,800	DER-DR.10	12.943	2.441	15.384	12.885	2.430	15.315	13.049	2.461	15.510	13.209	2.491	15.700
725	088	SP 070 (AYRTON SENNA) - AC. SUZANO	42,000	41,800	43,000	DER-DR.10	37.583	5.186	42.769	37.416	5.163	42.579	37.892	5.229	43.121	38.356	5.293	43.649
603	088	AC.MUN.SUZANO - PU MOGI DAS CRUZES	45,500	43,000	49,500	DER-DR.10	44.803	5.028	49.831	41.159	4.375	45.534	44.275	4.443	48.718	42.728	5.055	47.783
048	088	PU MOGI DAS CRUZES - BIRITIBA MIRIM	68,000	57,400	70,000	DER-DR.10	9.540	1.430	10.970	9.497	1.424	10.921	9.618	1.442	11.060	9.736	1.460	11.196
049	088	BIRITIBA MIRIM - SALESÓPOLIS	84,000	70,000	94,000	DER-DR.10	4.098	649	4.747	4.080	646	4.726	4.132	654	4.786	4.183	662	4.845
597	088	PU SALESÓPOLIS - SALESÓPOLIS/PARAIBUNA	98,000	97,500	106,700	DER-DR.10	2.475	529	3.004	2.464	527	2.991	2.495	534	3.029	2.526	540	3.066
102	088	SALESÓPOLIS/PARAIBUNA - SP Num-Salto (PITAS)	128,000	106,700	135,000	DER-DR.10	874	171	1.045	877	171	1.048	900	175	1.075	896	175	1.071
051	095	SP 008 (BRAGANCA PAULISTA) - SP 360 (AMPARO)	19,000	0,000	34,307	DER-DR.1	1.922	413	2.335	1.905	410	2.315	1.895	408	2.303	1.900	409	2.309
052	095	SP 360 (AMPARO) - PEDREIRA	54,000	43,000	55,270	DER-DR.1	11.864	1.942	13.806	11.755	1.924	13.679	11.693	1.914	13.607	11.723	1.919	13.642
053	095	PEDREIRA - SP 340 (JAGUARIUNA)	66,000	62,520	70,300	DER-DR.1	10.642	1.642	12.284	10.544	1.626	12.170	10.488	1.617	12.105	10.515	1.622	12.137
655	097	SOROCABA - SP 280 (RODOVIA CASTELO BRANCO)	9,000	0,000	12,850	DER-DR.2	8.001	914	8.915	6.783	932	7.715	7.689	1.012	8.701	8.135	1.019	9.154
667	097	SP 280 (VIA CASTELO BRANCO) - SP 300 (PORTO FELIZ)	13,000	12,850	25,460	DER-DR.2	6.034	1.479	7.513	6.014	1.474	7.488	6.025	1.477	7.502	6.001	1.471	7.472
054	098*	MOGI DAS CRUZES - SP 102 (BIRITIBA-USSU) - km 59,0	63,000	53,000	62,900	DER-DR.10	15.658	1.336	16.994	15.492	1.194	16.686	19.520	1.391	20.911	19.948	1.572	21.520
055	098	SP 102 (DIST. DE BIRITIBA-USSU) - ESPLANADA	75,000	62,900	82,400	DER-DR.10	11.706	1.041	12.747	11.654	1.037	12.691	11.802	1.050	12.852	11.947	1.063	13.010
041	098	ESPLANADA - SP 055 (BERTIOGA)	98,000	82,400	98,100	DER-DR.10	10.351	665	11.016	10.197	650	10.847	10.986	782	11.768	10.589	773	11.362

Nota: Campos em negrito correspondem a dados projetados com base na evolução do tráfego. O VDM apresentado representa a soma dos VDM's nos dois sentidos.

Posto 54, SP 098 - Posto reativado em 2019

7.5 É ANEXO 05 É ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PEDREIRA



Pedreira, 31 de janeiro de 2024
Ofício 07/2024

Ao Presidente do COMTUR
Sr. Marcos Ronaldo Toneletti

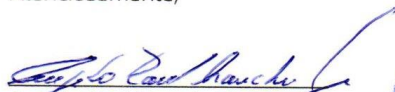
A Associação Comercial e Empresarial de Pedreira (ACEP), por meio do presidente abaixo assinado, agradece pela atenção dispensada e apresenta as informações solicitadas sobre o fluxo de turistas em nossa cidade.

De acordo com dados apurados, o fluxo semanal médio de turistas na cidade de Pedreira é de 19.500 pessoas. Desse total, 4.500 turistas visitam a cidade de segunda a sexta-feira, enquanto aos finais de semana, observamos um expressivo aumento, com 15.000 visitantes.

Vale salientar que a ACEP tem participado ativamente das reuniões e iniciativas do COMTUR, buscando colaborar de maneira proativa para o desenvolvimento turístico de Pedreira.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Angelo Raul Cranchi Junior
Presidente



7.6 É ANEXO 06 É SUMARE SOLUÇÕES EM PESQUISAS E EVENTOS 2022



Pedreira, 15 de janeiro de 2024

Ao Prefeitura Municipal de Pedreira - SP
Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo
Prezados(as) Senhores(as)


Conforme solicitado segue relatório resumido referente ao Estudo de Demanda Turística realizado no município de Pedreira nos anos de 2022, estudo este entregue ao município em versão digital e física na versão completa e detalhada com mais informações e observações dos turistas entrevistados.

Ano 2022

- **TOTAL DE VISITANTES EM 2022:** 14.280 ao mês (Valor Estimado)
- **AMOSTRA:** 508 QUESTIONÁRIOS
- **REGIÃO:** REGIÃO SUDESTE (94,29%)
- **ESTADO (UF):** SÃO PAULO (88,98%)
- **MUNICÍPIO:** SÃO PAULO (29,33%) / CAMPINAS (16,14%) / JUNDIAÍ (4,33%)
- **PAÍS:** BRASIL (99%)
- **GÊNERO:** FEMININO (52,17%)
- **FAIXA ETÁRIA:** 30-39 ANOS (41,14%)
- **ESCOLARIDADE:** SUPERIOR (52,56%)
- **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO (14,57%) / FUN.PÚBLICO (10,63%) / APOSENTADO (10,04%)
- **MOTIVO DA VIAGEM:** COMPRAS (62,80%)
- **MEIO DE TRANSPORTE:** CARRO (84,06%)
- **TEMPO DA ESTADIA:** 1 DIA (94,69%)
- **HOSPEDAGEM:** NÃO FICOU/NÃO FICARÁ (93,70%)
- **ACOMPANHANTE DA VIAGEM:** FAMÍLIA (53,35%)
- **QUANTIDADE DE ACOMPANHANTE:** 3 PESSOAS (41,14%)
- **QUAL ÉPOCA DO ANO VOCÊ COSTUMA VIAJAR:** FINAL DO ANO (51,97%)
- **GASTO NA VIAGEM:** ACIMA DE R\$ 300,00 (44,69%)
- **COMO CONHECEU PEDREIRA:** INDICAÇÃO DE AMIGOS OU PARENTES (74,61%)
- **O QUE MAIS AGRADOU NO COMÉRCIO TURÍSTICO:** PORCELANA (30,91%)
- **AVALIAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO:** BOA (58,27%)
- **CONHECIMENTO DA REGIÃO:** CONHECE (93,11%)

• **NOTAS GERAIS DOS ATRATIVOS E INFRAESTRUTURAS**

	PÉSSIMO	REGULAR	BOM	ÓTIMO	EXCELENTE	N. INFORMADO
ARBORIZAÇÃO	0,59%	1,38%	11,42%	40,16%	42,52%	3,94%
ARTESANATO	0,20%	1,18%	12,40%	31,89%	50,39%	3,94%
ATRATIVOS	5,31%	5,51%	26,57%	37,20%	20,67%	4,72%
BANCO	51,18%	7,48%	11,81%	6,50%	5,31%	17,72%
COMÉRCIO	0,00%	0,79%	10,43%	25,98%	58,86%	3,94%
CONSERVAÇÃO RUA	0,39%	0,79%	11,61%	32,48%	50,59%	4,13%
ESTACIONAMENTO	5,31%	3,94%	21,46%	38,98%	21,06%	9,25%
HOSPEDAGEM	1,18%	0,59%	0,98%	0,98%	3,15%	93,11%
LIMPEZA	0,20%	1,97%	10,63%	27,56%	55,71%	3,94%
MÍD.SOCIAIS	16,34%	10,04%	25,39%	16,34%	8,07%	23,82%
POSTOS	0,79%	1,77%	12,80%	23,03%	52,56%	9,06%
RECEPTIVO	0,59%	0,39%	6,69%	18,50%	69,49%	4,33%
RESTAURANTES	8,07%	5,51%	15,16%	38,98%	27,76%	4,53%
RODOVIA ACESSO	0,00%	0,20%	5,51%	16,93%	72,44%	4,92%
SEGURANÇA	0,98%	1,97%	10,83%	29,53%	51,77%	4,92%
SINALIZAÇÃO RUA	0,39%	1,18%	10,63%	26,57%	56,30%	4,92%
SINALIZAÇÃO TURISMO	0,39%	0,59%	10,63%	26,97%	56,50%	4,92%



PAULO CELSO GONÇALVES

CPF 755.022.678-49

SUMARE SOLUÇÃO EM PESQUISAS E EVENTOS

CNPJ 37.441.139/0001-80

7.7 É ANEXO 07 É SUMARE SOLUÇÕES EM PESQUISAS E EVENTOS 2023



Pedreira, 15 de janeiro de 2024

Ao Prefeitura Municipal de Pedreira - SP
Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo
Prezados(as) Senhores(as)

Conforme solicitado segue relatório resumido referente ao Estudo de Demanda Turística realizado no município de Pedreira nos anos de 2023, estudo este entregue ao município em versão digital e física na versão completa e detalhada com mais informações e observações dos turistas entrevistados.

Ano 2023

- **TOTAL DE VISITANTES EM 2023:** 26.910 ao mês (Valor Estimado)
- **AMOSTRA:** 918 QUESTIONÁRIOS
- **REGIÃO:** REGIÃO SUDESTE (94,66%)
- **ESTADO (UF):** SÃO PAULO (81,92%)
- **MUNICÍPIO:** SÃO PAULO (24,18%) / CAMPINAS (14,92%) / RIO DE JANEIRO (8,82%)
- **PAÍS:** BRASIL (98,04%)
- **GÊNERO:** FEMININO (50,22%)
- **FAIXA ETÁRIA:** 30-39 ANOS (27,12%)
- **ESCOLARIDADE:** SUPERIOR (72,11%)
- **PROFISSÃO:** APOSENTADO (29,19%) / EMPRESÁRIO (10,57%) / FUN.PÚBLICO (10,46%)
- **MOTIVO DA VIAGEM:** COMPRAS (63,51%)
- **MEIO DE TRANSPORTE:** CARRO (80,94%)
- **TEMPO DA ESTADIA:** 1 DIA (93,79%)
- **HOSPEDAGEM:** NÃO FICOU/NÃO FICARÁ (97,49%)
- **ACOMPANHANTE DA VIAGEM:** FAMÍLIA (71,02%)
- **QUANTIDADE DE ACOMPANHANTE:** ATÉ 3 PESSOAS (82,14%)
- **QUAL ÉPOCA DO ANO VOCÊ COSTUMA VIAJAR:** FINAL DO ANO (41,83%)
- **GASTO NA VIAGEM:** ENTRE R\$ 300,00 A R\$ 600,00 (44,55%)
- **COMO CONHECEU PEDREIRA:** INDICAÇÃO DE AMIGOS OU PARENTES (73,31%)
- **O QUE MAIS AGRADOU NO COMÉRCIO TURÍSTICO:** ARTESANATOS (50,54%)
- **AVALIAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO:** ÓTIMO (46,84%)
- **CONHECIMENTO DA REGIÃO:** CONHECE (79,63%)

• **NOTAS GERAIS DOS ATRATIVOS E INFRAESTRUTURAS**

	PÉSSIMO	REGULAR	BOM	ÓTIMO	EXCELENTE	N.INFORMADO
ATENDIMENTO	0,22%	0,33%	14,81%	40,31%	44,12%	0,22%
ARBORIZAÇÃO	0,33%	0,33%	15,14%	39,00%	45,10%	0,11%
ARTESANATO	0,00%	0,11%	14,16%	38,02%	47,60%	0,11%
ATRATIVOS	3,92%	2,18%	22,66%	38,56%	32,46%	0,22%
BANCO	3,59%	0,87%	3,70%	4,90%	6,86%	80,07%
COMÉRCIO	0,11%	0,33%	16,23%	38,13%	44,88%	0,33%
CONSERVAÇÃO RUA	0,22%	0,87%	21,13%	41,29%	35,73%	0,76%
ESTACIONAMENTO	3,70%	3,70%	27,67%	34,64%	28,21%	2,07%
HOSPEDAGEM	0,44%	0,11%	0,33%	0,22%	2,51%	96,41%
LIMPEZA	0,33%	1,20%	19,28%	42,37%	36,49%	0,33%
MÍD.SOCIAIS	4,36%	6,97%	28,00%	31,92%	20,70%	8,06%
POSTOS	0,11%	0,22%	18,19%	42,59%	33,33%	5,56%
RECEPTIVO	0,00%	0,22%	15,03%	39,43%	44,88%	0,44%
RESTAURANTES	8,50%	4,03%	25,05%	35,62%	25,93%	0,87%
RODOVIA ACESSO	0,00%	0,22%	16,78%	41,39%	40,52%	1,09%
SEGURANÇA	1,09%	1,63%	20,26%	37,58%	38,78%	0,65%
SINALIZAÇÃO RUA	0,87%	1,63%	23,09%	40,74%	32,79%	0,87%
SINALIZAÇÃO TURISMO	0,87%	1,96%	23,31%	40,20%	33,01%	0,65%



PAULO CELSO GONÇALVES

CPF 755.022.678-49

SUMARE SOLUÇÃO EM PESQUISAS E EVENTOS

CNPJ 37.441.139/0001-80

7.8 É ANEXO 08 É ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PEDREIRA



Pedreira, 31 de janeiro de 2024
Ofício 08/2024

Ao Presidente do COMTUR
Sr. Marcos Ronaldo Tonelotti

Referente ações de marketing da ACEP- Associação Comercial e Empresarial de Pedreira

A ACEP- Associação Comercial e Empresarial de Pedreira, por meio do presidente abaixo assinado, está empenhada em contribuir para o desenvolvimento turístico de Pedreira. A seguir, uma breve linha do tempo das ações desenvolvidas para atrair visitantes.

2020

- Guia Turístico, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Turismo desenvolvemos um Guia Turístico para atender os turistas que procuram por informações no Centro de Atendimento ao Turista;

2021

- Especial Publicitário Portal G1 (Patrocinado), destacando Pedreira como destino ideal para compras de artigos de decoração e artesanato. Link <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/especial-publicitario/acep/noticia/2021/05/03/pedreira-sp-e-o-destino-ideal-para-compras-de-artigos-de-decoracao-e-artesanato.ghtml>
- Criação do perfil @turismopedreira nas redes sócias Facebook e Instagram;

2021/2022

- Publicidade em rádio nas emissoras Jovem Pan / Nativa FM / Nova Brasil FM, estimativa de alcance, 400mil pessoas;

2022

- Lançamento do portal www.pedreira.tur.br, oferecendo ampla informação sobre o comércio, gastronomia e hospedagem do município;

2022/2023

- Anúncios patrocinados em redes sociais, direcionados a cidades até 300 km de distância nos feriados municipais, convidando visitantes para aproveitar o feriado em Pedreira;

2023

- Contratação de influenciadores digitais para visitar Pedreira, promovendo o município em suas plataformas;
 - Canal: @brincando_de_casinha https://www.instagram.com/p/Cr50C_MvfbP/
 - Canal: @dbatevolta <https://www.instagram.com/p/Cthn74NOHm3/>
 - Canal: @roteiroturismoediversao <https://www.instagram.com/reel/Cu18C-ysJ6L/>

Projeções para 2024:

- Dar continuidade ao projeto com influenciadores digitais, explorando novos perfis e abordagens;
- Manter os anúncios patrocinados nas redes sociais durante os feriados das cidades emissoras de turistas para Pedreira, com ajustes estratégicos conforme necessário;
- Implementar a instalação de pontos "instagramáveis" em locais estratégicos da cidade, proporcionando experiências visuais para os visitantes;
- Iniciar campanhas de anúncios patrocinados no Google Ads para ampliar a visibilidade de Pedreira online, segmentando audiências específicas interessadas em destinos turísticos.

Esperamos que essas projeções se alinhem aos objetivos de desenvolvimento turístico da cidade. Estamos à disposição para discutir mais detalhes ou ajustar as estratégias conforme necessário.

Agradecemos novamente pela parceria e pela oportunidade de contribuir para o crescimento turístico de Pedreira.


Angelo Raul Cranchi Junior
Presidente da ACEP- Associação Comercial e Empresarial de Pedreira



7.9 É ANEXO 09 É LEI Nº 4.343 E 4.344 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedreira/SP

página 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.343, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

**REESTRUTURA E CONSOLIDA A
LEGISLAÇÃO QUE CRIOU O
CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Artigo 1º. Fica reestruturada e consolidada a criação do **COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, criado pela Lei n.º 2003, de 28 de outubro de 1997 e reestruturado pela Lei n.º 4052, de 16 de abril de 2021, que se constitui em órgão colegiado local, na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no Município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de **PEDREIRA**.

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º. O COMTUR de **PEDREIRA** será constituído por representantes do Poder Público e representantes das organizações da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, assim constituídos:

- I. Do Poder Público:
 - a) Um representante do Turismo;
 - b) Um representante da Cultura;
 - c) Um representante do Meio Ambiente;
 - d) Um representante da Educação;
 - e) Um representante da Câmara Municipal.

- II. Das organizações da sociedade civil:
 - a) Um representante de Meios de Hospedagens;
 - b) Um representante de Restaurantes;
 - c) Um representante de Bares diferenciados;
 - d) Um representante de Turismólogos;
 - e) Um representante de Guias de Turismo;
 - f) Um representante de Transportadoras de Turismo;
 - g) Um representante da Associação Comercial;
 - h) Um representante da FIP – Feira Industrial de Pedreira;
 - i) Um representante de Shoppings e Galerias;
 - j) Um representante de Turismo Rural;
 - k) Um representante do Setor de Eventos;
 - l) Um representante do Receptivo Turístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Primeiro: Os representantes do Poder Público constituirão, no máximo, 1/3 da composição do Conselho, enquanto os representantes das organizações da sociedade civil representarão, no mínimo, 2/3 da composição.

Parágrafo Segundo: Para cada titular será indicado também um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Terceiro: O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Quarto: Os representantes da sociedade civil indicarão os seus representantes, titular e suplente, por ofício diretamente à presidência do COMTUR, e tomarão assento no Conselho com mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

Parágrafo Quinto: As representações da sociedade civil somente serão admitidas se elas estiverem juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Parágrafo Sexto: Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito, e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Parágrafo Sétimo: As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas e são consideradas serviço público relevante.

Artigo 3º. Na ausência de Entidades específicas para determinados segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

Parágrafo Único. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

Artigo 4º. Para todos os casos dos parágrafos 4º, 5º e 6º do Artigo 2º, e artigo 3º e seu parágrafo único, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

Artigo 5º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução, e terá o vencimento do seu mandato no último dia do ano ímpar seguinte.

Parágrafo primeiro. O Presidente será eleito, por seus membros, e dentre os membros que representam as organizações da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo segundo. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, dentre os membros do Conselho.

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 6º. Compete ao COMTUR e a seus membros:

- I. Avaliar, opinar, propor e fiscalizar a implementação:
 - a) da Política Municipal de Turismo;
 - b) das Diretrizes Básicas observadas na cidade Política;
 - c) do Plano Diretor de Turismo ou Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR, que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
 - d) dos Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
 - e) dos assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos;
- II. Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação das informações disponíveis;
- III. Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com participação de convidados e da população;
- IV. Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- V. Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- VI. Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para o Município;
- VII. Propor a criação e acompanhar o desenvolvimento de indicadores para avaliar a qualidade dos serviços prestados na área do turismo no Município por entes públicos e privados;
- VIII. Propor diretrizes de implementação do Turismo, através de órgãos municipais, e dos serviços prestados pelas organizações da sociedade civil, com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos, a organização de agentes e promotores do turismo;
- IX. Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município, participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para divulgação da cidade;
- X. Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento do turismo;
- XI. Apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com atividades como meio de educação e interpretação ambiental e incentivar a adoção de condutas práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;
- XII. Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- XIII. Articular-se com os demais Conselhos de Turismo nas esferas Regional, Estadual e Federal;
- XIV. Produzir estudos, projetos, debates e pesquisas de interesse do Município, através de formação de Grupos de Trabalho, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- XV. Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município e que os serviços e equipamentos do *trade* turístico obtenham o registro perante ao CADASTUR do Ministério do Turismo;
- XVI. Sugerir a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, e opinar sobre estes quando for solicitado;
- XVII. Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que sejam de interesse da Política Municipal de Turismo;
- XVIII. Opinar sobre o Calendário de Eventos Turístico do Município;
- XIX. Opinar sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que possam ter implicações neste;
- XX. Opinar sobre campanhas de conscientização e defesa do patrimônio turístico;
- XXI. Monitorar o crescimento do Turismo no Município, promovendo pesquisas e propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- XXII. Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- XXIII. Deliberar sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR, órgão da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, conforme a Lei Complementar Estadual n.º 1.261/2015 e Lei Estadual n.º 16.283/2016 e a Lei Complementar n.º 1.383, de 17 de março de 2023;
- XXIV. Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dos recursos advindos da Lei Complementar Estadual n.º 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;
- XXV. Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, elaborado pela secretaria competente;
- XXVI. Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- XXVII. Fixar normas para inscrição das entidades e organizações sociais no âmbito municipal e as publicar;
- XXVIII. Eleger, em votação, o seu Presidente, na forma desta Lei;
- XXIX. Elaborar e cumprir seu Regimento Interno.

Artigo 7º. Compete à Presidência do COMTUR:

- I. Representar o COMTUR, judicial e extrajudicialmente, em suas relações com terceiros;
- II. Dar posse aos seus membros;
- III. Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- IV. Convocar as reuniões na forma do Regimento Interno;
- V. Indicar o Secretário Executivo, dentre os membros do Conselho, e o seu Vice-presidente, se houver necessidade, mas apenas para representar a Presidência em eventos externos;
- VI. Cumprir e encaminhar as resoluções e determinações soberanas do Plenário, oficiando, se o caso, os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;
- VII. Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- VIII. Proferir o voto de desempate;
- IX. Delegar tarefas ao Secretário Executivo ou outro membro do Conselho;
- X. Elaborar relatório anual das atividades do Conselho, submetendo-o à aprovação do plenário na primeira reunião subsequente ao encerramento do exercício;
- XI. Assinar as Atas das reuniões do plenário;
- XII. Deliberar sobre questões urgentes ou casos omissos, *ad referendum* do plenário;
- XIII. Designar os membros dos Grupos de Trabalho.

Artigo 8º. Compete ao Secretário Executivo:

- I. Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- II. Elaborar, distribuir, registrar e publicar as Atas das reuniões;
- III. Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
- IV. Controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;
- V. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR e sua transferência aos seus substitutos;
- VI. Substituir o Presidente em sua ausência nas reuniões;
- VII. Executar outras atividades delegadas pelo Presidente.

Artigo 9º. Compete aos membros do COMTUR:

- I. Comparecer às reuniões quando convocados;
- II. Em votação pessoal, eleger o Presidente do COMTUR;
- III. Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- IV. Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- V. Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários nas reuniões;
- VI. Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário, nos termos da Lei;
- VII. Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- VIII. Convocar, mediante assinatura de 20% (vinte por cento) dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando o Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;
- IX. Proferir voto aberto e/ou secreto nas deliberações do COMTUR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DAS REUNIÕES DO PLENÁRIO

Artigo 10. Os membros do COMTUR se reunirão em plenário, em sessão ordinária, uma vez por mês, perante a maioria absoluta de seus membros ou, com qualquer *quórum*, trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais para tratar de temas específicos e/ou urgentes em qualquer data e local.

Parágrafo primeiro. As reuniões poderão ser objeto de calendário previamente estabelecido em reunião do plenário.

Parágrafo segundo. As reuniões serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência tanto aos membros como de maneira publicizada à sociedade, serão públicas, e os não-membros ou suplentes terão direito a voz somente nos momentos destinados à palavra livre, se incluída em pauta, ou autorizadas pelo Presidente.

Parágrafo terceiro. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Artigo 11. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos abertos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros, ou nos demais casos expressos nesta Lei.

Artigo 12. Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo primeiro. Por falta de decoro ou por outra atitude moralmente condenável, o COMTUR poderá expulsar membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Parágrafo segundo. Em casos especiais, e por encaminhamento de 10% (dez por cento) de seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, sobre a reinclusão de membros, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta, por maioria absoluta.

Artigo 13. O COMTUR poderá ter convidados especiais nas reuniões, relacionados ao tema da pauta, com direito a voz, desde que devidamente aprovado por maioria simples de seus membros.

Artigo 14. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades ligadas ao setor turístico, desde que a proposta seja aprovada por dois terços de seus membros.

Artigo 15. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, se necessário, bem como cederá um os mais funcionários de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

apoio e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e demais materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 16. O COMTUR poderá instituir Grupos de Trabalho (GT) para desenvolvimento de estudos, projetos, debates e pesquisas de interesse do Município na área do Turismo, na forma do quanto previsto no Regimento Interno.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 17. O COMTUR será regulamentado através de Regimento Interno, que disporá sobre o detalhamento do seu funcionamento, sendo elaborado e aprovado pelos seus membros e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aprovação desta Lei.

Artigo 18. Na promulgação da presente Lei, o presidente eleito no ano par anterior, permanecerá em seu mandato até o último dia do presente ano ímpar.

Artigo 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 4.052, de 16 de abril de 2021, n.º 3.367 de 26 de setembro de 2013.

Pedreira, 17 de outubro de 2023.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.344 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

**REESTRUTURA E CONSOLIDA A
LEGISLAÇÃO QUE CRIOU O FUNDO
MUNICIPAL DE TURISMO –
FUMTUR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I – DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. Fica reestruturada e consolidada a criação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado pela Lei Municipal n.º 3.367 de 26 de setembro de 2013, fundo especial de natureza contábil e financeira, o qual tem como objetivo principal captar e aplicar recursos para a implantação e apoio de programas, projetos e desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas ao Turismo no Município de Pedreira.

Parágrafo primeiro. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR é vinculado à Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo, que será responsável por contratar, ordenar os empenhos e pagamentos à conta do orçamento do Fundo, e prestar o apoio logístico necessário ao fiel cumprimento das finalidades e do devido funcionamento do FUMTUR.

Parágrafo segundo. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será o Conselho gestor do FUMTUR, responsável por promover ações que gerem recursos ao Fundo, acompanhando a execução dos projetos aprovados e fiscalizando a correta aplicação dos recursos.

Parágrafo terceiro. As movimentações bancárias deverão ser realizadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Divulgação e Turismo, em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Finanças, após deliberação do COMTUR.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, adotarão ações comuns no sentido de definir mecanismos de gerenciamento, registro e controle do FUMTUR e na aplicação dos parâmetros de administração financeira e contabilidade pública na execução.

FONTES E RECURSOS

Art. 3º. Constituem receitas do FUMTUR:

- I. As contribuições de qualquer natureza, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II. As doações, inclusive as oriundas do imposto de renda, quando regulamentadas pelo ente federal;
- III. Os patrocínios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- IV. Os auxílios, subvenções, contribuições ou transferências do próprio Poder Público ou de outras esferas governamentais;
- V. Os recursos, parciais ou totais, provenientes das rendas de bilheteria de eventos e shows, realizados em próprios municipais com a cobrança de ingressos;
- VI. As receitas de cessão/locação de espaços administrados pela Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo para a realização de eventos ou para publicidade;
- VII. Os recursos provenientes de direitos promocionais de eventos turísticos, realizados no Município, ainda que com auxílio ou patrocínio da iniciativa privada;
- VIII. Os recursos provenientes de participação na receita de eventos realizados no município, conforme planejamento;
- IX. Valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros, revistas ou publicações, editadas ou coeditadas pela Secretaria Municipal de Turismo ou pelo COMTUR;
- X. Participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
- XI. A renda oriunda da participação ou da divulgação de quaisquer eventos turísticos, em toda espécie de impresso ou na produção de filmes e vídeos para fins de exploração comercial, salvo os destinados as matérias jornalísticas para reportagens;
- XII. Dotação orçamentária própria ou créditos adicionais que lhe forem destinados;
- XIII. As receitas auferidas pela aplicação de seu próprio capital;
- XIV. As receitas provenientes de convênios e/ou instrumentos congêneres oriundas das esferas Municipal, Estadual, Federal e Internacional;
- XV. Repasse de recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Turismo;
- XVI. Receitas oriundas da arrecadação da taxa de expedição e renovação de alvarás de funcionamento e localização de hotéis, pousadas, restaurantes e similares, casas noturnas de qualquer natureza, agências de viagens, transportadores turísticos e similares; bem como os de prestadores de serviços do *trade* turístico cadastrados no CADASTUR do Ministério do Turismo;
- XVII. Receitas provenientes da arrecadação do ISS no Município, que possam ser destinadas ao FUMTUR;
- XVIII. Percentual da receita de arrecadação líquida de exploração do Teleférico Municipal “José Luiz Serra”, conforme previsão contratual;
- XIX. Receitas provenientes das autorizações, permissões e concessões para exploração dos espaços destinados ao Turismo;
- XX. O produto da arrecadação da Taxa de Turismo, nos termos do quanto previsto no Código Tributário Municipal;
- XXI. Outras vinculações de receitas municipais;
- XXII. Outros recursos que, por lei, podem ser destinados ao FUMTUR.

Parágrafo único. O orçamento da Secretaria Municipal de Turismo deverá prever recursos anuais para o FUMTUR.

Art. 4º. O FUMTUR será titular de conta bancária própria, em instituição financeira oficial, onde tramitarão obrigatoriamente todos os recursos a ele destinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo primeiro. A conta única referida neste artigo será movimentada conjuntamente pelo (a) Secretário (a) Municipal de Turismo e o (a) Secretário (a) Municipal de Finanças.

Parágrafo segundo. O saldo positivo disponível em conta bancária do FUMTUR ao fim do exercício será obrigatoriamente transferido ao exercício seguinte, após sua apuração em balanço, a crédito do mesmo fundo.

Art. 5º. Fica expressamente vedada a utilização de recursos financeiros do FUMTUR de que trata esta Lei, em finalidades estranhas às relacionadas ao Turismo, bem como remanejamento para outros fins.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 6º. Os recursos do FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

- I. Elaboração, implantação e execução do Plano Diretor de Turismo ou do Plano Municipal de Turismo;
- II. Pagamentos pela prestação de serviços a entidades conveniadas e/ou selecionadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
- III. Aquisição de material permanente, de consumo, equipamentos e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos relacionados ao Turismo;
- IV. Construção, reforma e ampliação da infraestrutura turística pública;
- V. Financiamento total ou parcial de programas e eventos de Turismo, diretamente ou através de convênios ou parcerias;
- VI. Contratação da elaboração de projetos e planos relacionados ao Turismo;
- VII. Apoio na realização de eventos de cunho turístico;
- VIII. Divulgação institucional voltada ao turismo, incluindo os serviços de publicidade e propaganda;
- IX. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do Turismo;
- X. À promoção, valorização e preservação dos recursos naturais e das manifestações turísticas típicas do Município;
- XI. A pesquisas de estudos de viabilidade de projetos turísticos;
- XII. Às pesquisas de demandas turísticas no município;
- XIII. Às pesquisas de satisfação dos turistas e visitantes do município;
- XIV. Outros programas e projetos conforme planejamento e desenvolvimento do setor de turismo.

Parágrafo primeiro. É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto a remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados às atividades específicas do COMTUR para cumprimento das finalidades do FUMTUR.

Parágrafo segundo. O FUMTUR apoiará somente projetos que atendam às diretrizes da Política Municipal de Turismo de Pedreira, que visem à melhoria dos bens e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

serviços ligados ao Turismo, sendo vedado o apoio direto a projeto particular com fins lucrativos.

DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Turismo é responsável pela elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos, em conjunto com o COMTUR, até o mês de agosto de cada ano, quando então será levado ao plenário do COMTUR para análise e deliberação sobre a aprovação do Plano, para aplicação no exercício seguinte.

Parágrafo primeiro. O Plenário do Conselho poderá deliberar sobre a elaboração de Planos trimestrais ou semestrais, em substituição ao anual.

Parágrafo segundo. Na promulgação desta Lei poderá ser elaborado plano parcial para aplicação no corrente exercício.

Art. 8º. O Plano de Aplicação de Recursos deverá conter, dentre outras informações:

- I. Relação de todos os projetos e eventos a serem realizados ou promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e pelo COMTUR no exercício, incluindo a estimativa dos respectivos orçamentos;
- II. Relação de todas as benfeitorias a serem realizadas quando da manutenção dos atrativos e equipamentos turísticos da cidade, incluindo os respectivos orçamentos, se houver;
- III. Relação de todos os programas e projetos de turismo que deverão ser financiados com recursos do FUMTUR, enfatizando os orçamentos respectivos;
- IV. Detalhamento dos programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo.

Parágrafo único. As informações deverão ser apresentadas por natureza de despesa, detalhada em nível de elemento de despesa para identificar os objetivos do gasto.

Artigo 9º. O Plano de Aplicação de Recursos deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos membros do COMTUR.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O (A) Secretário (a) Municipal de Finanças e o (a) Secretário (a) Municipal de Turismo, elaborarão até fevereiro de cada ano, a prestação de contas de receitas e despesas efetuadas com os recursos do FUMTUR, instruídas com a respectiva documentação comprobatória da aplicação, inclusive extratos bancários da conta específica, submetendo-a à análise e homologação do plenário do COMTUR na primeira reunião do mês de março de cada exercício.

Parágrafo primeiro. As prestações de contas deverão atender aos ditames da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo segundo. Uma vez não atendido o Plano aprovado, bem como qualquer dispositivo desta Lei, as contas serão rejeitadas, devendo ser informado o Chefe do Executivo e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a tomada das providências necessárias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a criar unidade orçamentária específica para movimentação do FUMTUR de natureza financeira, a ser gerenciada na forma desta Lei, promovendo as alterações necessárias junto às Leis Municipais que criam o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme segue:

02.12.02.23.695.0012.2.101.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.12.02.23.695.0012.2.101.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.12.02.23.695.0012.2.101.3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS P. FÍSICA
02.12.02.23.695.0012.2.101.3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA
02.12.02.23.695.0012.2.101.3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
02.12.02.23.695.0012.2.101.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
02.12.02.23.695.0012.2.101.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedreira, 17 de outubro de 2023.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

7.10 É ANEXO 10 É PORTARIA Nº 372/2023



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO VI

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Edição nº 1362

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº372/2023

Dispõe sobre a alteração da Composição do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.343, de 17 de outubro de 2023,

RESOLVE:

ALTERAR a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, com a competência constante da lei acima referida, que ficará assim constituído:

Do Poder Público:

Representantes da Secretaria de Divulgação e Turismo

Titular: Alessandro Luis de Godoy

Suplente: Rodolfo Firmino de Souza Rossetti

Representante da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Titular: João Paulo Nascimento

Suplente: Clodoaldo Leite de Camargo

Representantes da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Titular: Luciano Dalto Veira de Godoi

Suplente: Geraldo Luiz Nalon

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Tania Aparecida da Cunha Manzato

Suplente: Alessandra Panigassi

Representantes da Câmara Municipal de Pedreira

Titular: Claudio Luiz Cassiani

Suplente: Jedson R. P. Barbosa

Da Iniciativa Privada:

Representantes dos Meios de Hospedagem

Titular: Meire Bonetto Barbim

Suplente: Antonio Bonetto Junior



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Representantes de Restaurantes

Titular: João Alvarenga Rossi Junior

Suplente: Antônio Horácio de Souza

Representantes de Bares Diferenciados

Titular: Gilberto de Almeida de Pinho

Suplente: Cerlete Fernandes da Silva

Representantes de Turismólogos

Titular: Adilson Spagiari

Representantes de Guias de Turismo

Titular: Bruno Henrique Brasil

Suplente: Aline Ferreira de Souza

Representantes de Transportadoras de Turismo

Titular: Daniel Giraldi

Suplente: Yuri Duarte

Representantes da Associação Comercial

Titular: Marcos Ronaldo Tonelotti

Suplente: Paulo Sergio Tostes

Representantes da FIP – Feira Industrial de Pedreira

Titular: Ângelo Carmelo Consolo

Suplente: Célia Regina Baldasso

Representantes de Shoppings e Galerias

Titular: Gabriel Massayoshi Kinjo

Suplente: Waldemir Rossi

Representantes de Turismo Rural

Titular: Aga Isa Cotrim Gasparini

Suplente: Lília dos Santos Gouveia Teixeira Pires



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Representantes de Eventos

Titular: Paulo Celso Gonçalves
Suplente: Rafael Rodrigues Bueno

Representantes do Receptivo Turístico

Titular: Carlos Alberto Carvalho
Suplente: Marcelo Ferraresso

Os serviços a serem prestados não serão remunerados e serão considerados de relevância ao Poder Público Municipal.

Publique-se e cumpra-se

Pedreira, 18 de outubro de 2023.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.

7.11 É ANEXO 11 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Segunda-Feira, 11 de Março de 2024

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedreira/SP

página 03

SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO E TURISMO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO

A **SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E TURISMO**, da Prefeitura de Pedreira, **CONVIDA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO**, que será **realizada no dia 14 de MARÇO de 2024, às 18h30**, no Auditório da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PEDREIRA – ACEP** – situada na Rua Mário Zarpelon, 279, Jardim Triunfo.

Durante a **Audiência Pública serão relatadas** as Diretrizes, Programas, Projetos e Ações definidas por ocasião dos debates de revisão.

Pedreira, 08 de março de 2024

Alessandro Luis de Godoy
Secretário de Divulgação e Turismo



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO VI

Segunda-Feira, 11 de Março de 2024

Edição nº 1459

Audiência Pública revisou o “Plano Diretor de Turismo” de Pedreira

A Prefeitura de Pedreira através de sua Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo e o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, realizaram na quinta-feira, 14 de março, nas dependências do Auditório da ACEP - Associação Comercial e Empresarial, Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Turismo.

“A Audiência Pública tem por objetivo apresentar as propostas de revisão do Plano Diretor de Turismo, de forma a fazer parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento turístico do município”, destacou na ocasião o Secretário Municipal de Turismo Alessandro Luiz de Godoy (Mole).

“Essa prática garante o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, o desenvolvimento socioeconômico compatível com a preservação do patrimônio histórico, cultural e natural, e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seus recursos e do seu território, com obras e projetos que venham a atender as expectativas da população pedreirense”, enfatizou o Prefeito Fábio Polidoro.

Paulo Gonçalves, Vice-Presidente do COMTUR de Pedreira, foi o responsável em coordenar a Audiência Pública e apresentar os termos que foram revisados, atualizados e adicionados.

O Plano Diretor de Turismo é uma ferramenta que estabelece diretrizes para investimentos e ações do Poder Público para o desenvolvimento do setor. “O Plano é construído com base em pesquisas de demanda, no inventário da oferta turística, em estudos técnicos do ambiente atual e previsões futuras, onde são estabelecidas as Políticas Municipais para o Turismo”, ressaltou na oportunidade o Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, Marco Ronaldo Tonelotti.

Fundador
José G.G.
Jampaolo
(*1938+1991)

Diretora
Beni
Jampaolo

Laboratório
BIOPEN


41 anos

JORNAL DA COMARCA

jornaldacomarca@yahoo.com.br

Pedreira, Sexta-feira, 15 de março de 2024 - Ano XLI - Nº2291 - R\$ 1,00

99866-1725
whatsapp



Secretaria de Divulgação e Turismo realiza Audiência Pública para Revisão do Plano Diretor de Turismo

Página 5

JORNAL DA COMARCA POLÍTICA

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Página 5

Secretaria de Divulgação e Turismo realiza Audiência Pública para Revisão do Plano Diretor de Turismo

A Prefeitura de Pedreira através de sua Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo, realiza nesta quinta-feira, 14 de março, a partir das 18h30, nas dependências do Auditório da Associação Comercial e Empresarial, Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Turismo.

A Audiência Pública tem por objetivo apresentar as propostas de revisão do Plano Diretor de Turismo, de forma a fazer parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento turístico do município. “Essa prática garante o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, o desenvolvimento socioeconômico compatível com a preservação do patrimônio histórico, cultural e natural, e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seus recursos e do seu território,

Audiência Pública

Revisão do Plano Diretor de Turismo de Pedreira

14 de março - 18h30

Associação Comercial



com obras e projetos que venham a atender as expectativas da população pedreirense”, destaca o Prefeito Fábio Polidoro.

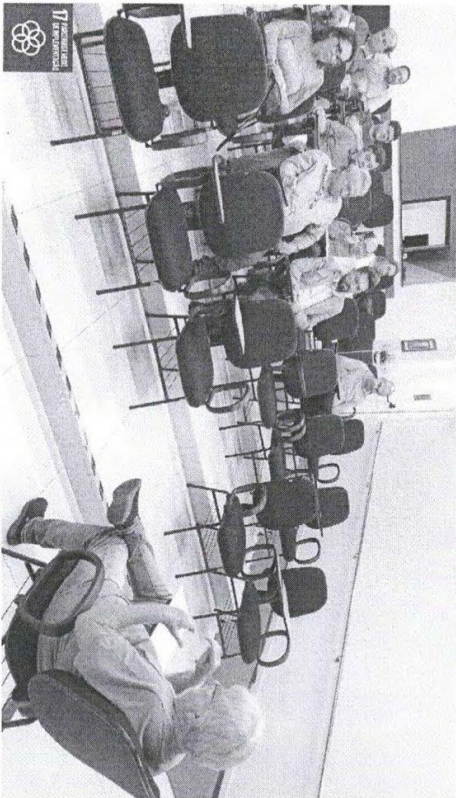
O Plano Diretor de Turismo é uma ferramenta que estabelece diretrizes para investimentos e ações do Poder Público para o desenvolvimento do setor. “O Plano é construído com base em pesquisas de demanda, no inventário da oferta turística, em estudos técnicos do ambiente atual e previsões futuras, onde são estabelecidas as Políticas Municipais para o Turismo”, ressalta o Secretário de Divulgação e Turismo Alessandro Luiz de Godoy (Mole).

21/03/2024 16:25

Francis Horikawa Turismo

Audiência Pública revisou o "Plano Diretor de Turismo" - Prefeitura de Pedreira

Audiência Pública revisou o "Plano Diretor de Turismo" de Pedreira



A Prefeitura de Pedreira através de sua Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo e o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, realizaram na quinta-feira, 14 de março, nas dependências do Auditório da ACEP - Associação Comercial e Empresarial, Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Turismo.

"A Audiência Pública tem por objetivo apresentar as propostas de revisão do Plano Diretor de Turismo, de forma a fazer parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento turístico do município", destacou o Secretário Municipal de Turismo Alessandro Luiz de Godoy (Mole).

"Essa prática garante o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, o desenvolvimento socioeconômico compatível com a preservação do patrimônio histórico, cultural e natural, e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seus recursos e do seu território, com obras e projetos que venham a atender as expectativas da população pedreirense", enfatizou o Prefeito Fábio Polidoro.

Paulo Gonçalves, Vice-Presidente do COMTUR de Pedreira, foi o responsável em coordenar a Audiência Pública e apresentar os termos que foram revisados, atualizados e adicionados.

O Plano Diretor de Turismo é uma ferramenta que estabelece diretrizes para investimentos e ações do Poder Público para o desenvolvimento do setor. "O Plano é construído com base em pesquisas de demanda, no inventário da oferta turística, em estudos técnicos do ambiente atual e previsões

<https://www.pedreira.sp.gov.br/index/turismo/audiencia-publica-revisao-o-plano-diretor-de-turismo-de-pedreira>

1/2

21/03/2024 16:25

Audiência Pública revisou o "Plano Diretor de Turismo" de Pedreira - Prefeitura de Pedreira futuras, onde são estabelecidas as Políticas Municipais para o Turismo", ressaltou a oportunidade o Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, Marco Ronaldo Tonelotti.



<https://www.pedreira.sp.gov.br/index/turismo/audiencia-publica-revisao-o-plano-diretor-de-turismo-de-pedreira>

2/2

7.12 É ANEXO 12 É ESC. CORONEL (CONDEPHAAT E DIÁRIO OFICIAL)

08/03/2024 10:32

Pedreira – E.E. Cel. João Pedro de Godoy Moreira | ipatrimônio

A E.E. Cel. João Pedro de Godoy Moreira, em Pedreira-SP, foi tombada por sua importância cultural.

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico

Nome atribuído: E.E. Cel. João Pedro de Godoy Moreira

Localização: R. Quinze de Novembro, nº 952 – Pedreira-SP

Número do Processo: 24929/1986

Resolução de Tombamento: Resolução SC 60, de 21/07/2010

Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, 11/11/2010, p. 112 a 114

Livro do Tombo Histórico: Nº inscr. 377, p. 103 a 110, 05/09/2011

Código da Secretaria Estadual de Educação: 05.20.101

Descrição: Construído no de 1906 de autoria não identificada.

Em fins de maio de 1908 sob a direção de Aprígio de Almeida Gonzaga o número de matrículas era de 187 alunos de ambos os sexos, com frequência de 174, em 1910 foi transformada em grupo escolar

Exemplar de uma das tipologias de edificação escolar implantadas durante a Primeira República pelo Governo do Estado de São Paulo, como parte da política pública de amplos investimentos feitos para promover a educação básica da população, ministrada fundamentalmente nos Grupos Escolares, e a formação adequada de professores, nas Escolas Normais. As construções resultaram de projetos e obras realizadas pelo Departamento de Obras Públicas (DOP), estrutura ligada à Secretaria da Agricultura responsável por criar e manter a infraestrutura paulista.

Fonte: Silvia Wolff.

CONJUNTO:

São Paulo – Escolas construídas pelo Governo (1890-1930)

Transportes

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos do Diretor de Procedimentos e Logística, de 10-11-2010

Notificando as empresas abaixo relacionadas, operadoras de ambos os Sistemas, Regular e Fretamento, que não atenderam Notificação anterior, ou não enviaram as fotos no padrão especificado, para que no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, enviem à ARTESP, através do e-mail: logistica@artesp.sp.gov.br, fotos de 01 veículo de cada Sistema, Rodoviário, Suburbano e Fretamento. Não deverá constar do assunto nem do nome do arquivo, a palavra "foto", pois o recebimento poderá ser bloqueado pelo nosso Banco de Dados. As fotos, individuais por veículo, e por modalidade de serviço, deverão ser tiradas no período diurno, em local descoberto, sempre a favor do Sol, devendo o veículo encontrar-se devidamente lavado externamente. As fotos deverão ser tiradas exatamente como modelo contido no site www.artesp.sp.gov.br, no Menu "Transporte Coletivo/Layout da Frota". As fotos para cada veículo deverão mostrar: uma somente a frente, outra somente a traseira e a outra somente a lateral direita do veículo, com a porta de embarque fechada. Cuidar para que as fotos apresentem unicamente o veículo. As fotos deverão ser gravadas com extensão "gif", e com tamanho até "50K". Qualquer alteração posterior de lay-out, deverá ser comunicada antecipadamente a esta Agência, para apreciação e aprovação. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Sr. José Antonio, no telefone 3465-2122.

Agosuzi Transportes Ltda
Auto Ônibus Sao Joao Ltda
Auto Viacao Braganca Ltda
Auto Viacao M. M. Souza Turismo Ltda
Auto Viacao Marchiori Ltda
Auto Viacao Ourinhos Assis Ltda
Auto Viacao Ouro Verde Ltda
Breda Transportes E Serviços S/A
Cristalense Transportes E Turismo Ltda
E. Maciel De Barros Ltda - Epp
Empresa Auto Ônibus Macacari Ltda
Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S/A
Empresa De Ônibus Passaro Marron Ltda
Empresa De Transportes Andorinha S/A
Empresa Princesa Do Norte S/A
Empresa Sao Joao De Turismo Ltda
Empresas Reunidas Paulista De Transportes Ltda
Expresso Amarelinho Ltda
Expresso Cristalia Ltda
Expresso Itamarati S/A
Expresso Redencao Transportes E Turismo Ltda
Intersul Transportes E Turismo Ltda
Jodi Itapeva Transportes Ltda
Osastur Osasco Turismo Ltda
Rápido D Oeste Ltda
Rápido Luxo Campinas Ltda
Rápido Ribeirão Preto Ltda
Ribe Transporte Ltda
Rodoviário Ibitingense Ltda
Transportadora Turística Pettito Ltda
Transporte Coletivo Celico Ltda
Turismar Transporte E Turismo Ltda
Vb Transportes E Turismo Ltda
Viação Calvipe Ltda - Epp
Viacao Caprioli Ltda
Viacao Cometa S/A
Viacao Jacarei Ltda
Viacao Lopes Ltda
Viacao Mina Do Vale Transportes E Turismo Ltda
Viacao Nasser Ltda
Viacao Piracicabana Ltda
Viacao Santa Cruz S/A
Viacao Sao Bento Ltda
Viacao Vale Do Tiete Ltda

Autorizando a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa Auto Ônibus Soamim Ltda, pedido protocolado em 30/07/2010 sob nº 161.542, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (hum) ano a contar desta publicação - Processo nº 009.584/10.

Despachos do Diretor de Operações De 20-10-2010

Aplicando a penalidade de remoção para os anúncios instalados de forma irregular em áreas adjacentes às margens das Rodovias do Lote 01 – AUTOBAN, na SP-330, km 69+200m N e km 116+100m S; na SP-348, km 42+500m S, km 42+800m S, km 53+000m S, km 57+090m S (dentro da faixa não edificante), km 57+100m S, km 57+590m S e km 57+600m S (dentro da faixa não edificante), e na SP-300 km 62+400m L, km 65+050m L (dentro da faixa não edificante) e no km 65+300m L (dentro da faixa não edificante), com fundamento na Lei nº 8.900 de 2009, art. 10, inciso I, alínea b, e no art. 10, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.900 de 2009.

DR.11 – ARAÇATUBA

NOME	R.G.
Ademilson de Matos	5.427.406
Ademir Lopes de Souza	12.341.541
Cacildo Francisco da Silva	16.678.319
Carltonito Bento de Souza	9.230.731
Carlos Eduardo de Lima Almeida	28.654.938-4
Celso Leandro de Oliveira	26.249.505-3
Domingos da Conceição	18.505.916
Edson Pereira dos Santos	27.492.335
Fábio Rodrigo Bucutte	29.123.790-3
João Carlos Ribeiro	13.027.502
José Alves dos Santos	16.428.949
José Carlos Mendes Sereno	13.282.939
Juvenal Batista dos Santos	10.726.905
Luis Antonio Cordeiro	8.478.039
Odair Cardoso da Silva	14.834.775
Rafael Petrolli Alves	32.097.043-7
Sandro Luis Pereira de Oliveira	16.872.834-5
Sergio Paulo Moreno	17.645.952
Valdemir Batista Xavier	24.868.575
Valdevino Inácio Batista	15.826.006

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, (referente ao Autos nº 246905/01/DER/2007 – 3º Volume)

Despachos do Superintendente, de 10-11-2010

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente o parecer exarado pelo Procurador Instrutor, constante de fls. 54/56, acolhido pela Procuradora de Autarquia Chefe, fl. 57, que adoto como razão de decidir, indefiro o pedido formulado por Anderson Pereira Cardoso, encartado a fl. 03. (Exped. nº 003224/17/DR.12/2010)

EDITAL Nº 050/2010 – CO – Execução das obras e serviços de recapeamento da pista no trecho São José dos Campos e Campos do Jordão, do km 102,600 e o km 179,610 as SP-050, compreendendo o seguinte lote:

Lote 1: trecho entre o km 102,600 e o Km 140,060. Homologada e adjudicada a empresa SOUZA COMPEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, fica pois a mesma convocada a recolher a caução nos termos da Portaria SUP/DER-28 de 15/05/2009, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br), no valor de R\$ 1.153.672,43 e assinar o contrato nº. 17.131-1 dentro do prazo de 05 dias.

EDITAL Nº 050/2010 – CO – Execução das obras e serviços de recapeamento da pista no trecho São José dos Campos e Campos do Jordão, do km 102,600 e o km 179,610 as SP-050, compreendendo o seguinte lote:

Lote 2: trecho entre o km 140,060 e o Km 179,610. Homologada e adjudicada a empresa ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA, fica pois a mesma convocada a recolher a caução nos termos da Portaria SUP/DER-28 de 15/05/2009, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br), no valor de R\$ 1.057.878,09 e assinar o contrato nº. 17.132-3 dentro do prazo de 05 dias.

EDITAL Nº 055/2010 – CO – Execução de obras e serviços de recapeamento da pista e dos acostamentos da SP-099 – Rodovia dos Tamoios, trecho do km 11,5 ao km 64,4, com extensão total 52,9 km, compreendendo o seguinte lote:

Lote 1 – do km 11,5 ao km 36,0, com 24,5 km de extensão. Homologada e adjudicada a empresa LEÃO & LEÃO LTDA., fica pois a mesma convocada a recolher a caução nos termos da Portaria SUP/DER-28 de 15/05/2009, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br), no valor de R\$ 819.848,01 e assinar o contrato nº. 17.133-5 dentro do prazo de 05 dias.

EDITAL Nº 055/2010 – CO – Execução de obras e serviços de recapeamento da pista e dos acostamentos da SP-099 – Rodovia dos Tamoios, trecho do km 11,5 ao km 64,4, com extensão total 52,9 km, compreendendo o seguinte lote:

Lote 2 – do km 36,0 ao km 64,4, com 28,4 km de extensão. Homologada e adjudicada a empresa LEÃO & LEÃO, fica pois a mesma convocada a recolher a caução nos termos da Portaria SUP/DER-28 de 15/05/2009, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br), no valor de R\$ 984.076,23 e assinar o contrato nº. 17.134-7 dentro do prazo de 05 dias.

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Termo de Reti-Ratificação

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, torna público que requereu à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, a Licença Ambiental de Instalação, para as Obras de Duplicação da Rodovia Euclides da Cunha – SP-320, Subtrecho 1: do km 457-350 ao km 462-285 – Lado Direito; Subtrecho 2: do km 467-950 ao km 469-900 – Lado Direito; Subtrecho 3: do km 479-170 ao km 481-270 – Lado Direito; Subtrecho 4: do km 481-500 ao km 489-750 – Lado Direito; Subtrecho 5: do km 490-910 ao km 497-450 – Lado Direito; Subtrecho 6: do km 498-330 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 7: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 8: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 9: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 10: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 11: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 12: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 13: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 14: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 15: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 16: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 17: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 18: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 19: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 20: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 21: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 22: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 23: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 24: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 25: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 26: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 27: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 28: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 29: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 30: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 31: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 32: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 33: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 34: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 35: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 36: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 37: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 38: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 39: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 40: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 41: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 42: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 43: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 44: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 45: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 46: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 47: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 48: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 49: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 50: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 51: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 52: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 53: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 54: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 55: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 56: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 57: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 58: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 59: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 60: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 61: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 62: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 63: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 64: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 65: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 66: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 67: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 68: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 69: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 70: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 71: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 72: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 73: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 74: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 75: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 76: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 77: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 78: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 79: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 80: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 81: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 82: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 83: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 84: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 85: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 86: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 87: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 88: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 89: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 90: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 91: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 92: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 93: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 94: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 95: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 96: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 97: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 98: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 99: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 100: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 101: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 102: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 103: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 104: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 105: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 106: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 107: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 108: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 109: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 110: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 111: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 112: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 113: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 114: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 115: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 116: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 117: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 118: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 119: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 120: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 121: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 122: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 123: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 124: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 125: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 126: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 127: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 128: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 129: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 130: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 131: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 132: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 133: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 134: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 135: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 136: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 137: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 138: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 139: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 140: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 141: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 142: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 143: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 144: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 145: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 146: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 147: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 148: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 149: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 150: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 151: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 152: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 153: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 154: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 155: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 156: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 157: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 158: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 159: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 160: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 161: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 162: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 163: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 164: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 165: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 166: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 167: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 168: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 169: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 170: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 171: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 172: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 173: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 174: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 175: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 176: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 177: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 178: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 179: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 180: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 181: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 182: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 183: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 184: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 185: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 186: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 187: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 188: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 189: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 190: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 191: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 192: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 193: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 194: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 195: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 196: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 197: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 198: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 199: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 200: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 201: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 202: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 203: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 204: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 205: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 206: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 207: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 208: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 209: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 210: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 211: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 212: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 213: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 214: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 215: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 216: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 217: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 218: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 219: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 220: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 221: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 222: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 223: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 224: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 225: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 226: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 227: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 228: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 229: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 230: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 231: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 232: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 233: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 234: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 235: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 236: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 237: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 238: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 239: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 240: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 241: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 242: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 243: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 244: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 245: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 246: do km 500-000 ao km 500-000 – Lado Direito; Subtrecho 24

Rua Lourenço Prado CEP 17201-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 07.41.102
47. Jabitocabal
EE Coronel Vaz
Av. General Osório, 215 CEP 14870-100
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.61.105
48. Jardimópolis
EMEF América Salles Oliveira
Rua 7 de Setembro, 121 CEP 14680-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.09.101
49. Ipanópolis
EE Cel. João Ernesto Figueiredo
Av. Waldomiro Vilaça, 126 CEP 12880-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.93.101
50. Jundiá
EE Conde Palmela
Rua Br de Jundiá, 1106 CEP 13200-002
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.84.112
51. Jundiá
Biblioteca Municipal Nelson Foot / GE Siqueira Moraes
Rua Br de Jundiá, 121 CEP 13200-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.84.101
52. Lençóis Paulista
EMEF Esperança de Oliveira
Rua Anta Garibaldi, 959 CEP 18683-060
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 07.10.102
53. Limeira
Biblioteca e Casa de Cultura / GE Cel. Flaminio Ferreira
Rua Boa Morte, 471 CEP 13480-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.45.105
54. Lorena
EE Conde Moreira Lima
Rua Rodrigues de Azevedo, 436 - CEP 12600-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 03.31.104
55. Matão
EE José Inocêncio da Costa
Rua Cesário Mota, 756 CEP 15990-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.83.101
56. Mococa
EE Barão Monte Santo
Pça. Ademar de Barros, 181 - CEP 13730-000
Grupo Área Evolventória: G3
Código Sec. Est. Educ.: 05.73.102
57. Mogi das Cruzes
EE Coronel Almeida
R. Dr. Paulo Frontin, 240 CEP 08710-050
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 01.23.108
58. Mogi Guaçu
EE Padre Armani
Rua Siqueira Campos, 132 CEP 13840-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.13.102
59. Mogi Mirim
EE Cel. Venâncio
Av. Cel. João Leite, 200 CEP 13800-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.14.107
60. Mogi Mirim
EE Dr. Rodrigues Alves
Rua Dr. José Alves, 195 CEP 13800-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.14.104
61. Monte Alto
EMEF Dr. Raul da Rocha Medeiros
Pça. da Bandeira, 43 CEP 15910-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.62.102
62. Monte Mor
EE Cel. Domingos Ferreira
Rua Dr. Carlos de Campos, 24 - CEP 13190-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.17.101
63. Nazaré Paulista
EE Francisco de Derosa
Pça. Dr. Álvaro Guilão, s/n CEP 12960-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.94.101
64. Ourilândia
EE Cel. Francisco Orlando
Rua 1, 146 CEP 14620-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.46.101
65. Pederneras
EMEF Elazar Braga
Rua Elazar Braga, 132 CEP 17280-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 07.13.101
66. Pedreira
EE Cel. João Pedro de Godoy Moreira
Rua Quinze de Novembro, 952 - CEP 13920-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.20.101
67. Pindamonhangaba
EE Luiz Christosmo de Oliveira
Pça. 9 de julho, 36 CEP 16300-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 09.23.102
68. Peretás
EE Ruzendo Duarte Lobo
Rua Cel. José Bonini, 222 CEP 18580-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 04.24.101
69. Pindamonhangaba
EE Dr. Alfredo Pujol
Rua B. Homem de Mello, 63 - CEP 12400-440
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 03.15.103
70. Piracicaba
EMEF Cel. Thomas Gonçalves da Rocha Cunha
Av. Dr. Candido Rodrigues, 100 - CEP 12970-000
Grupo Área Evolventória: G3
Código Sec. Est. Educ.: 05.97.102
71. Piracicaba
EE Barão do Rio Branco
Rua Ipiranga, 924 CEP 13400-485
Grupo Área Evolventória: G4
Código Sec. Est. Educ.: 05.33.117
72. Piracicaba
EE Moraes Barros
Pça. Dr. Jorge Tibirici, s/n CEP 13400-123
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.33.104
73. Pirajuru
EE Aluísia Leonel
Rua Nere Fritas, 494 CEP 18800-000
Grupo Área Evolventória: G3
Código Sec. Est. Educ.: 11.38.102
74. Pitangueiras

EE Maria Falconi de Felício
Pça. Rio Branco, 31 CEP 14750-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.65.101
75. Porto Ferreira
EMEF São Menorci
Rua Cel. Procopio de Carvalho, 352 CEP 13660-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.47.102
76. Quilzê
EMEF Cap. José Carlos de Oliveira Garcez
Pça. Pe. Francisco das Chagas Neves, 168 CEP 12800-000
Grupo Área Evolventória: G3
Código Sec. Est. Educ.: 03.33.101
77. Ribeira
Prédio cedido à prefeitura / GE Diógenes Ribeiro de Lima
Av. Independência, 172 CEP 18380-000
Grupo Área Evolventória: G3
Código Sec. Est. Educ.: 04.40.101
78. Ribeirão Bonito
EE Cel. Pinto Ferraz
Rua Dr. Prajia da Silva, 473 - CEP 13580-000
Grupo Área Evolventória: G3
Código Sec. Est. Educ.: 06.93.101
79. Ribeirão Preto
EE Dr. Guimarães Jr.
Rua Lafaiete, 584 CEP 14015-080
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.13.115
80. Ribeirão Preto
EE Dona Sinhá Jangueira
Rua Cons. Dantas, 358 CEP 14050-400
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.13.121
81. Ribeirão Preto
EE Ottoniel Mota
Rua Prudente de Moraes, 764 - CEP 14015-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.13.103
82. Ribeirão Preto
EE Fábio Barreto
Rua Amador Bueno, 220 CEP 14010-070
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.13.102
83. Rio Claro
EE Cel. Joaquim Salles
Rua Sete, 793 CEP 13500-060
Grupo Área Evolventória: G4
Código Sec. Est. Educ.: 05.56.102
84. Rio Claro
outros salas / GE Irineu Penteado
Rua 1, 1982 CEP 13500-000
Grupo Área Evolventória: G4
Código Sec. Est. Educ.: 05.56.109
85. Salto
EE Tancredo do Amaral
Av. D. Pedro, 170 CEP 13320-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 04.11.103
86. Santa Adélia
EE Dr. Luiz Dumont
Av. Dr. Luiz Dumont, 380 CEP 15950-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 08.95.101
87. Santa Bárbara
EE José Gabriel de Oliveira
Av. de Cillo, 67 CEP 13450-050
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.35.102
88. Santa Branca
EMEF Barão Santa Branca
Rua Nestor Samuel de Oliveira, 193 CEP 12380-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 03.07.103
89. Santa Cruz da Conceição
EE EMEF Dr. Luiz Narciso Gomes
R. Dr. Jorge Tibirici, 1014 CEP 13620-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.48.101
90. Santa Cruz das Palmeiras
EE Dr. Carlos Guimarães
Rua Santa Cruz, 206 CEP 13650-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.74.101
91. Santa Cruz do Pardo
Pólo do Circuito Gestão Santa Cruz do Pardo - Antiga
Delegacia Regional de Ensino
Rua Benjamin Constant, 261 - CEP 18900-000
Grupo Área Evolventória: G3
Código Sec. Est. Educ.: 11.14.103
92. Santa Rita do Passa Quatro
EMEF Francisco Ribeiro
Pça. Voluntário Silvano, s/n CEP 13670-000
Grupo Área Evolventória: G3
Código Sec. Est. Educ.: 06.14.102
93. Santo André
Museu / GE Prof. José Augusto de Azevedo Antunes
Rua Senador Fláquer, 470 CEP 09000-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 03.21.112
94. Santos
EE Visc. São Leopoldo
Rua João Guerra, 251 CEP 11020-131
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 02.09.113
95. Santos
EE Barnabé
Pça. Correa de Mello, s/n CEP 11013-220
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 02.09.105
96. Santos
EE Dr. Casdino Bastos
Pça. Narciso de Andrade, s/n CEP 11013-550
Grupo Área Evolventória: G4
Código Sec. Est. Educ.: 02.09.111
97. São Bento do Sapucaí
EMEF Cel. Ribeiro da Luz
Rua Dr. Rubião Junior, 416 CEP 12490-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 03.09.101
98. São Carlos
EEPC Cel. Paulino Carlos
Rua Dona Alexandrina, 1087 - Centro
Grupo Área Evolventória: G2
Código Sec. Est. Educ.: 06.94.105
99. São João da Boa Vista
EE Cel. Joaquim José
Pça. Cel. Joaquim José, 123 - CEP 13870-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 05.65.103
100. São José da Bela Vista
Atual sede Prefeitura
R. Major João Soares, 236 CEP 14440-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.32.101
101. São José dos Campos
EE Sant'anna do Parnaíba
Rua Guarani, 130 CEP 12711-740
Grupo Área Evolventória: G1

Código Sec. Est. Educ.: 03.10.206
102. São Manoel
EMEF Dr. Augusto Reis
Av. Irmãs Cintra, s/n CEP 18650-000
Grupo Área Evolventória: G4
Código Sec. Est. Educ.: 04.71.103
103. São Paulo (Capital)
EE Oswaldo Cruz / Mooca
Rua da Mooca, 2183 CEP 03103-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.25.104
104. São Paulo (Capital)
GE Santos Dumont / Penha
Pça. 8 de Setembro, 73 CEP 03606-030
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 00.18.116
105. São Paulo (Capital)
ETE Carlos de Campos / Brás
Rua Monsenhor Andrade, 798 - CEP 03008-001
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 00.24.104
106. São Paulo (Capital)
EE Dom Pedro II / Perdizes
Rua Maria, 23 CEP 01155-010
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 00.45.101
107. São Paulo (Capital)
EE Romão Pugigari / Brás
Av. Rangel Pestana, 1482 CEP 03002-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 00.24.102
108. São Paulo (Capital)
EE Mal. Floriano / Vila Mariana
Rua Dona Júlia CEP 04117-020
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 00.51.103
109. São Paulo (Capital)
EE Cons. Antonio Prado / Barra Funda
Rua Vitorino Carmilo, 621 CEP 01153-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 04.10.102
110. São Paulo (Capital)
Prédio vago / GE Campos Salles
Rua São Joaquim, 288 CEP 01508-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 00.44.101
111. São Paulo (Capital)
EE Amadeu Amaral / Belém
Lago, São José do Belém CEP 03057-040
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 00.23.101
112. São Paulo (Capital)
EE Antonio Vieira / Santana
Av. Cruzeiro do Sul, 3301 CEP 02031-200
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 00.08.101
113. São Paulo (Capital)
EE Mal. Deodoro / Bom Retiro
Rua Dos Italianos 405 CEP 01131-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.36.101
114. São Paulo (Capital)
EE Anhanguera Lapa
Rua Antonio Raposo, 87 CEP 05074-020
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 00.43.105
115. São Pedro
EMEF Gustavo Teixeira
Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 524 CEP 13520-000
Código Sec. Est. Educ.: 05.37.102
116. São Simão
Rua Amadeu da Silva
Pça. Dom Alberto Gonçalves, 122 CEP 14200-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.17.101
117. Serra Azul
EE Francisco Ferreira de Freitas
Rua Pe. Soares, 5 CEP 14230-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.18.101
118. Serra Negra
EE Lourenço Franco de Oliveira
Rua Tiradentes, 173 CEP 13930-000
Código Sec. Est. Educ.: 05.74.101
119. Sorocaba
EE Alfredo Guedes
Código Sec. Est. Educ.: 05.23.102
120. Sorocaba
EMEF Prof. Anacleto Cruz
Rua Agrícola de Araújo, 769 CEP 14160-000
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 06.20.102
121. Sorocaba
EE Antonio Padilha
Rua Prof. Toledo, 77 CEP 18035-200
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 04.15.110
122. Tatuí
EE Dr. Lúcio de Almeida
Rua Dr. Pedro Costa, 164 CEP 12010-160
Grupo Área Evolventória: G1
Código Sec. Est. Educ.: 03.18.101
126. Teffê
EE Luiz Antunes
Rua Luiz Fernandes Dilogio, 432 - CEP 18530-000
Grupo Área Evolventória: G4
Código Sec. Est. Educ.: 6.102
Artigo 2º - A fim de preservar a representatividade dessa arquitetura escolar pública pioneira e suas soluções modernas, mas reconhecendo o dinamismo das orientações pedagógicas, estabelecem-se as seguintes diretrizes para intervenções nos bens tombados:
1. Devem ser respeitadas as características originais e dimensões dos espaços do prédio principal e dos galpões de recreio, assim como os vãos e encaixilhados; os elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, acabamento e ornamentação;
2. Será acatada, dentro de critérios das recomendações das cartas internacionais de preservação, alterações de alguns

destes elementos, desde que justificadas por uma melhor adequação e atualização do espaço;
3. Serão permitidas e até recomendáveis demolições de anexos e ampliações que tenham desfigurado os padrões arquitetônicos originais sem contribuir para a melhor adequação do espaço escolar, especialmente os anexos feitos nas áreas externas;
Artigo 3º - Intervenções nos edifícios originais devem basear as propostas em pesquisa de dados sobre a instituição e sua construção; prospecções para identificação de materiais originais e levantamento de documentação que contribua para orientar os projetos, tais como depoimentos, plantas originais e de reformas anteriores e fotografias antigas. Estes dados e documentos podem estar nos arquivos da própria escola, do proprietário, da Secretaria de Estado da Educação, da Fundação do Desenvolvimento Escolar - FDE e da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPDS;
Artigo 4º - Os pedidos de alterações e interferências nos edifícios tombados por esta Resolução, devem obrigatoriamente ser acompanhados da documentação listada na Ordem de Serviço nº 02/02, ou outra que venha substituí-la, em especial:
a) Requerimento com identificação, qualificação e endereço do imóvel assinado pelo proprietário do edifício, com mapa esquemático de sua localização urbana;
b) Projeto acompanhado de memorial descritivo detalhado da intervenção proposta
c) Documentação fotográfica relativa ao estado de conservação do interior e exterior do edifício e de sua relação com o entorno imediato;
d) Levantamento do edifício existente com tabelas relativas aos materiais de acabamento de cada ambiente objeto da intervenção, em que se encontrem demarcadas com clareza as estruturas existentes e as intervenções propostas, com utilização de recursos gráficos, por meio de plantas, cortes e elevações.
e) Em casos de reformas, demolições de anexos, ampliações e construção de novas edificações apresentar projeto completo das propostas com plantas, cortes e elevações que relacionem entre si todos os elementos do conjunto, explicitando com clareza, graficamente, a harmonização das novas construções com o prédio antigo.
f) Único - No caso de execução de obras parciais de manutenção dos edifícios tais como pintura, eliminação de goterias, substituição de partes de telhado, forro ou piso, poderão ser dispensados alguns documentos exigidos no caput deste artigo, à critério deste Conselho, desde que os espaços que sofrerem a intervenção estejam permanentemente demarcados e numerados em planta geral do edifício e documentados fotograficamente, e ainda, que os procedimentos a serem realizados deverão estar claramente descritos em memorial dos serviços. Deve ser observada a correspondência entre a numeração de ambientes, imagens e serviços de modo a permitir a identificação dos espaços necessitados de reparos, mantendo-se as cores e materiais originais.
Artigo 5º - A regulamentação da área evolutória dos bens ora tombados fica definida como segue:
As disposições gerais para todo o conjunto de edifícios:
1. São permitidas, independentemente de aprovação do Conselho, obras de simples conservação ou reforma em edificações existentes no entorno das escolas tombadas nesta Resolução.
2. Não será permitida a colocação de antenas de telefonia, cartazes, painéis luminosos ou faixas publicitárias em qualquer área dos lotes em que se situem as escolas tombadas, bem como a utilização de seus muros de fecho como apoio.
3. Não serão aprovadas instalações de bancas comerciais, painéis publicitários, pontos de parada de transporte coletivo ou de taxi nas calçadas frontais e laterais do prédio escolar, quando estas últimas delimitarem seu terreno, no trecho que da esquina, em frente ao edifício escolar, se apresente o alinhamento predominante da fachada frontal do prédio original.
B. Disposições específicas:
GRUPO 1: São permitidas, independentemente de análise do Conselho, intervenções ou novas construções no entorno das escolas relacionadas abaixo:
01 - EMEF Cel. Leite - Agudos - 07.01.101
02 - EE Prof. Joaquim da Cunha - Atinópolis - 06.01.101
04 - EE Dr. Fortunato de Camargo - Angaturama - 04.29.101
05 - EE Chagas Pereira - Aparecida - 03.22.105
06 - Dr. Ensino / GE Carlos Batista Magalhães - Araraquara - 06.76.114
07 - EE Antonio Joaquim de Carvalho - Araraquara - 06.76.114
08 - EE Cel. Justiniano Whitaker de Oliveira - Araras - 05.41.106
09 - EE Prof. Euláclides Moreira da Silva - Bani - 07.33.101
10 - EE Prof. Manoel - Bebedouro - 06.58.101
11 - EE Abílio Manoel - Bebedouro - 06.58.101
12 - EMEF Dep. Leônidas Pacheco Ferreira - Bocaina - 07.35.101
13 - EMEF Dr. Cardoso de Almeida - Botucatu - 04.67.103
14 - EE Ray Barbosa - Caçapava - 03.10.103
15 - EE Dr. Cândido Lobo - Cancone - 07.37.101
16 - EE Dr. Mourant Alves da Silva - Cajuru - 06.05.102
17 - EE Francisco Gláucio - Campinas - 05.05.126
18 - EE Drosimbo Maia - Campinas - 05.05.106
19 - CMEF Profa. Jacyra Landim Stron - Capão Bonito - 04.37.101
20 - EEMEJI Cel. José Levy - Cordeirópolis - 05.43.102
21 - EE João Nogueira - Crownópolis - 06.01.103
22 - EE Prof. Amadeu Azevedo - Cruzeiro - 03.26.106
23 - EMEF Cel. Tobias - Descalvado - 06.31.101
24 - EE Francisco Simões - Dois Córregos - 07.37.101
25 - EE Carlos José Botelho - Douro - 06.91.101
26 - EE Cel. Marcos Ribeiro - Fartura - 11.33.101
27 - EE Cel. Francisco Martins - Franca - 06.24.116
28 - Diretoria de Ensino - Guaratinguetá - 03.28.110
29 - EEMEJI Prof. Ângelo Martino / Archangelo Martinelli - Itibitinga - 06.81.102
30 - EMEF Cel. Acácio Piedade - Itapeva - 04.46.101
31 - EE Prof. Júlio Ascânio Mallet - Itapissolândia - 06.82.102
32 - EMEF Fabiano Alves de Freitas - Ituverava - 06.39.101
33 - EMEF Dr. Pádua Salles - Jau - 07.41.106
34 - EE Major Prado - Jau - 07.41.102
35 - EE Cel. Vaz - Jabitocabal - 06.61.105
36 - EMEF América Salles Oliveira - Jardimópolis - 06.09.101
37 - EE Cel. João Ernesto Figueiredo - Joanópolis - 05.93.101
38 - EE Conde Palmela - Jundiá - 05.84.112
39 - Biblioteca Mun. Nelson Foot / GE Siqueira Moraes - Jundiá - 05.84.101
40 - EMEF Esperança de Oliveira - Lençóis Paulista - 07.10.102
41 - Biblioteca e Casa de Cultura / GE Cel. Flaminio Ferreira - Limeira - 05.45.105
42 - EE Conde Moreira Lima - Lorena - 03.31.104
43 - EE José Inocêncio da Costa - Matão - 06.83.101
44 - EE Cel. Almeida - Mogi das Cruzes - 01.23.108
45 - EE Pe. Armani - Mogi Guaçu - 05.13.102
46 - EE Dr. Rodrigues Alves - Mogi Mirim - 05.14.104
47 - EMEF Dr. Raul da Rocha Medeiros - Monte Alto - 06.62.102
48 - EE Cel. Domingos Ferreira - Monte Mor - 05.17.101
49 - EE Francisco de Derosa - Nazaré Paulista - 05.94.101
50 - EE Cel. Francisco Orlando - Ourilândia - 06.46.101
51 - EMEF Elazar Braga - Pederneras - 07.13.101
52 - EE Cel. João Pedro de Godoy Moreira - Pedreira - 05.20.101

7.13 É ANEXO 13 É LEI Nº 3.520 DE 24 DE JUNHO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.520 DE 24 DE JUNHO DE 2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências correlatas".

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2.014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

Art. 2º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação – PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas e estratégias serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações a cada 02 (dois) anos, realizadas pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Comissão de Educação da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Compete às instâncias referidas no Caput deste artigo:

- I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, através dos meios de comunicação disponíveis no município;
- II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e
- III – Analisar e propor a revisão do investimento público em educação.

Art. 4º O investimento público em educação será avaliado, anualmente, a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação e poderá ser ampliado, em havendo recursos financeiros disponíveis, por meio de leis específicas.

Parágrafo único - O Município atuará, junto à União e ao Estado, através do regime de colaboração, previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2.014, visando ao alcance financeiro, para a execução das metas e a implementação das estratégias, objeto deste Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O Município deverá aprovar lei específica organizando o seu Sistema de Ensino, inclusive, disciplinando a Gestão Democrática da Educação Pública Municipal, adequando, quando for o caso, a legislação municipal existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município, serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 7º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente e das demais providências, anteriormente, citadas e constantes desta Lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, o remanejamento de dotações orçamentárias existentes.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 24 de junho de 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DE SÃO PAULO

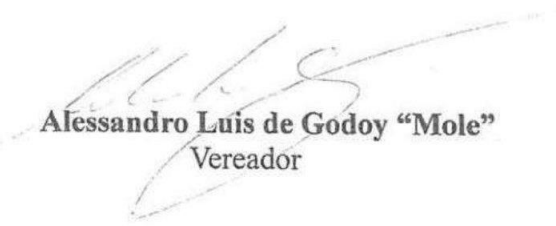
EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 14/2015.

**INCLUI O ITEM 02.23 NAS ESTRATÉGIAS DA
META 02, CONSOANTE A SEGUINTE
REDAÇÃO:**

Art. 1º - Fica criado o item 02.23 nas Estratégias da Meta nº 02 do Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar consoante a seguinte redação:

“02.23 – Implementar a inclusão da matéria de Turismo na grade curricular, visando desenvolver o potencial Turístico do Município de Pedreira, até o início das aulas de 2018, para os anos cuja gestão estejam sob a responsabilidade do Município.”

Pedreira, 15 de junho de 2015.


Alessandro Luis de Godoy “Mole”
Vereador



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META N.º. 02.

Meta do PNE. N.º. 02 - Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Situação no Município de Pedreira-SP.: Quanto ao Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, em 2.015, o município atende 98,11 % da população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, residentes no município, não considerando a distorção idade/ ano escolar.

Sugestão de Trajetória: No Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, o município tem, em 2.015, como ponto de partida o atendimento de 98,11 %, da população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; pretende, que ao final da vigência deste PME., 95 % (noventa e cinco por cento) dos alunos concluirão essa etapa na idade recomendada.

META DO MUNICÍPIO N.º. 02:

Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa, na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PME.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRATÉGIAS:

02.01. - Promover a adequação curricular e a efetivação de práticas pedagógicas diversificadas, com vistas a atender as limitações e as diferenças individuais dos alunos, de modo que o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, seja concluído com sucesso e na idade recomendada pelo menos por 95% (noventa e cinco por cento), da população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, até o último ano de vigência deste PME.;

02.02. – Aderir à Proposta de Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento para os alunos de Ensino Fundamental, lançada pelo Ministério da Educação, na qual configurará a Base Nacional Comum Curricular desta etapa da educação, cuja elaboração deverá ocorrer até o final do 2º. (segundo) ano de vigência desse PNE.;

02.03 – Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, sempre que a dificuldade de aprendizagem ou a deficiência assim exigir conforme segue:

a) anos iniciais correspondentes ao 1º ao 5º ano sobre a responsabilidade do município;

b) anos finais correspondentes ao 6º ao 9º ano sobre a responsabilidade do estado.

02.04 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

02.05 - Demandar para os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a busca de crianças e adolescentes fora da escola;

02.06. – Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares;

Atenção: Este documento será formatado de acordo com as regras ABNT e está sobre apreciação da Câmara Municipal de Pedreira. 170

Secretaria Municipal de Educação de Pedreira- Rua Siqueira Campos, 111 – Centro – Pedreira - SP
CEP: 13920-000 - Fone: [19] 3893-1152 [19] 3893-7913 – Email: educacao@pedreira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07. - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

02.08. - Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, igualmente à população urbana e rural, incluindo a segunda, nas escolas da zona urbana, em virtude da reduzida população do campo;

02.09. - Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

02.10. - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos locais, regionais, estaduais e nacionais;

02.11. - Em parceria com a Secretaria de Esportes, promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo;

02.12. – Em parceria com a Polícia Militar, desenvolver o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) junto aos alunos do último ano do Ensino Fundamental, anos iniciais;

02.13. – Implantar, em parceria com o Governo Federal, o Programa Mais Educação, em todas as escolas do Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de Ensino, de modo a elevar o desempenho escolar, a autoestima e o interesse pela escola;

02.14. – Atribuir à Equipe Gestora das Unidades Escolares Municipais, do Ensino Fundamental, a função de acompanhar, controlar, avaliar e supervisionar as atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas, tornando-a corresponsável no processo ensino-aprendizagem, além das obrigações de caráter administrativo inerentes à função, capacitando-a, regularmente, e aferindo os resultados alcançados;

02.15. – Avaliar a atuação e o desempenho dos profissionais do magistério, das Classes de Docentes e das Classes do Suporte Pedagógico, atribuindo-lhes, anualmente, nota ou menção a ser considerada no Processo Seletivo Simplificado de escolha e designação dos

Atenção: Este documento será formatado de acordo com as regras ABNT e está sobre apreciação da Câmara Municipal de Pedreira. 171
Secretaria Municipal de Educação de Pedreira- Rua Siqueira Campos, 111 – Centro – Pedreira - SP
CEP: 13920-000 - Fone: [19] 3893-1152 [19] 3893-7913 – Email: educacao@pedreira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

docentes, do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as funções e atribuições do Suporte Pedagógico, bem como para efeito da Progressão Funcional, através de comissão instituída para esta finalidade;

02.16. – Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas, considerando as especificidades dos alunos da Educação Especial, assim como as oriundas das diversas regiões do País;

02.17. – Incrementar maior participação e envolvimento das famílias e da comunidade educacional, na vida escolar, das Unidades Escolares Municipais e Estaduais, do Ensino Fundamental;

02.18. – Acompanhar o levantamento e estabelecer, junto aos órgãos competentes da municipalidade o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi.), bem como os Padrões Mínimos de Qualidade, do Ensino Fundamental;

02.19. – Reelaborar e orientar a construção dos respectivos Projetos Político-pedagógicos, das Unidades Escolares Municipais;

02.20. – Garantir a progressiva expansão do atendimento e dos padrões mínimos de qualidade, das Escolas em Tempo Integral, para crianças e adolescentes, do Ensino Fundamental, na Rede Pública Municipal de Ensino;

02.21. – Superar a ruptura entre os anos iniciais e os anos finais do Ensino Fundamental, em parceria com a Rede Pública Estadual de Ensino;

02.22. – Regularizar o fluxo escolar, extinguindo a defasagem idade/ano escolar, do Ensino Fundamental.

02.23. – Implementar a inclusão da matéria de Turismo na grade curricular, visando desenvolver o potencial Turístico do Município de Pedreira, até o início das aulas de 2018, para os anos cuja gestão estejam sob a responsabilidade do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo

Fábio Vinícius Polidoro
Prefeito Municipal de Pedreira

Alessandro Luís de Godoy
Secretário Municipal de Turismo

Adílson Spagiari
Turismólogo Responsável

SUMARE SOLUÇÕES EM PESQUISAS E EVENTOS

Paulo Celso Gonçalves
Rafael Rodrigues Bueno
Coordenadores do Estudo

Paulo Celso Gonçalves
Rafael Rodrigues Bueno
Elaboração de Conteúdo

REALIZAÇÃO



APOIO

